



14 10 2014
PC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 262/2014-GAG

Brasília, 9 de outubro de 2014.

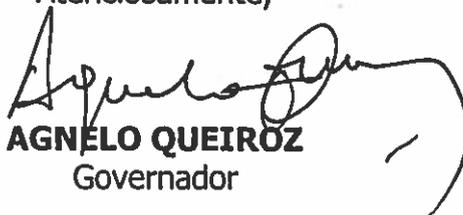
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A justificação para análise do Projeto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

ASSESSORIA DE PLENARIO 09/10/2014 16:04

PC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 01 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 2035 /2014

**PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)**

Altera a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, na Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, os Anexos I – Anexo de Metas e Prioridades; II – Anexos de Metas Fiscais – e complementos; IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – e complementos; e o Anexo de Riscos Fiscais, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 2 de 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.

Nº 046 /2014-GAB/SEPLAN

Brasília, 02 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, nos termos do art. 71, §1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Minuta de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar parcialmente a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que trata das "diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências".

Os valores de receita, despesa, renúncias de natureza tributária e creditícia e de operações de crédito sofreram alterações durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2015 em relação àqueles aprovados pela LDO correspondente, razão pela qual é necessário o ajuste proposto, de forma a manter a compatibilidade entre si.

Para o exercício de 2015, um fato novo foi considerado no processo de elaboração do Orçamento do Distrito Federal: o Ministério do Planejamento e Orçamento, em conjunto com o Ministério da Fazenda, decidiu que a parte dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de que trata o art. 21, XIV, da Constituição Federal, será realizada e contabilizada efetivamente no âmbito do Distrito Federal, permanecendo no SIAFI da União apenas as despesas com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil do Distrito Federal.

À sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 03 Bete

C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Embora as transferências de recursos do FCDF tenham elevado o valor total do PLOA 2015, em aproximadamente R\$ 6 bilhões em relação à LDO 2015, tal incremento não terá reflexos no cálculo do limite de pessoal, pois permanecem sendo deduzidos do cômputo dessa despesa, segundo dispõem os arts. 2º e 19 da LRF.

Os repasses do FCDF também não afetarão os percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação, em face de não integrarem a base de cálculo para apuração dos gastos nestas áreas, conforme disciplina o art. 12, § 2º, da LDO 2015 (Lei 5.389/2014).

Além disso, em se tratando de metas de resultado primário, cujo ingresso dos recursos impõe o pagamento de PASEP (1% sobre a transferência recebida). A compensação pela elevação da despesa, nesse caso, se deu por meio de reprogramação de diversas dotações, quando da definição dos tetos orçamentários, de modo a evitar alterações nas metas fiscais, durante o exercício.

Quanto às alterações no Anexo de Metas e Prioridades, cabe esclarecer que foram suprimidos quatro subtítulos da relação original aprovada pela Lei nº 5.389/2014. Tal supressão se justifica em função de os mesmos não serem mais considerados como projetos prioritários pelo Poder Executivo.

Outra alteração importante a ser considerada nesse processo diz respeito ao rol dos Projetos em Andamento que também sofreu ajustes, contudo as modificações se limitaram à readequação na classificação programática de quatro subtítulos. Os demais projetos foram mantidos na íntegra em relação àqueles constantes da Mensagem que encaminhou o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 ao Poder Legislativo.

No que tange à relação das Ações de Conservação do Patrimônio Público, alguns itens foram suprimidos em função do entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Decisão nº 6300/2012, de que, para fins do cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entenda-se:

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 20351/2014
Folha Nº 04 B/L

Brasília - Patrimônio da Humanidade
Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, telefones: 3966.6319 - 3966.6354



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

"... conservação na acepção mais restrita, que são as atividades que visam preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações. Incluem todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho, ou para atualizá-las às necessidades dos seus usuários. Não incluem os serviços realizados para alterar o uso das edificações, bem como aqueles que visem tão somente manter as edificações limpas e vigiadas. Conservação assim definida corresponde ao conceito de manutenção encontrado na ABNT NBR5674:1999."

Tal leitura da ABNT NBR5674/99 nos remete a inferir que a manutenção do patrimônio está restrita a conservação das estruturas físicas de imóveis edificados, razão pela qual tal relação foi reduzida.

Vale ressaltar, nesse sentido, que a supressão de ações e a inclusão de outras no Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público já é reflexo dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos, até o momento, pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 35.349, de 16 de abril de 2014, com o objetivo de propor diretrizes e subsídios para a elaboração do plano de implementação para a conservação do patrimônio público do Distrito Federal.

A composição do Grupo de Trabalho está disciplinada na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 07, de 13 de maio de 2014.

Em relação à alteração do Anexo IV da Lei nº 5.389/2014, que trata das Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, a única proposição que se apresenta decorre de demanda do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF para que faça constar da autorização específica para 2015 o acréscimo de 15 nomeações decorrentes de concursos públicos, em face da certeza de que não mais serão realizadas ainda no corrente exercício, sobretudo em função dos impedimentos de que trata a Lei Eleitoral.

Importante salientar, ainda, que a alteração proposta pelo TCDF não implicará em aumento de despesa, uma vez que a estimativa de gasto para custear o pagamento dos novos servidores já consta da Proposta Orçamentária para 2015.

Diante da necessidade de permitir a geração de metas fiscais bimestrais, quando da publicação da programação financeira e do cronograma de desembolso relativo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Data Nº 05 Bet



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ao ano de 2015, devidamente compatibilizadas (LDO x LOA), é imperativo solicitar àquela Casa Legislativa a apreciação do anexo projeto de lei em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035 / 2014
Folha Nº 06 Bete



AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 2015

Art. 8º, inciso XVI, LDO

Código	Ação
1006	Reforma e Benfeitorias no Edifício Sede da CLDF
1141	Reforma do Hemocentro
1223	Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
1337	Recuperação de Áreas Urbanizadas
1475	Recuperação de Rodovias
1749	Reforma de Unidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos
2396	Conservação do Patrimônio Público
2316	Manutenção de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
2319	Recuperação de Obras de Arte Correntes - Bueiros e Calhas
2725	Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto
2886	Conservação de Áreas Urbanizadas em Rodovias
2990	Manutenção de Bens Imóveis do GDF
2998	Manutenção do Planetário
3048	Reforma de Espaços Esportivos
3078	Reforma e Ampliação do Estádio Nacional de Brasília
3109	Reforma do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
3155	Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde
3178	Reforma de Edificações e Espaços Culturais do Patrimônio Histórico
3181	Reforma de Abrigos para Passageiros de Ônibus
3182	Reforma de Terminais Rodoviários
3188	Reforma de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
3189	Reforma de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CRE POP)
3191	Reforma de Estruturas Físicas
3196	Reforma de Restaurante Comunitário
3215	Reforma do Pavilhão ExpoBrasília
3222	Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3223	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
3224	Reforma de Unidades de Atenção em Saúde Mental
3236	Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
3237	Reforma de Unidades de Ensino Médio
3239	Reforma de Unidades de Ensino Profissional
3247	Reforma de Feiras
3440	Reforma de Quadras de Esportes
3501	Reforma de Pontos de Atendimento
3615	Manutenção e Conservação Urbanística
3619	Revitalização do Projeto Orla
3801	Reforma do Centro de Convenções
3902	Reforma de Praças Públicas e Parques
3903	Reforma de Prédios e Próprios
3904	Reforma de Reservatórios

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 07 Bete



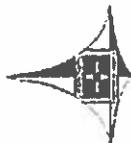
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 2015

Art. 8º, Inciso XVI, LDO

Código	Ação
3938	Revitalização de Áreas Urbanizadas
3941	Reforma de Edificações
3943	Reforma do Anexo do Palácio do Buriti
4002	Manutenção de Terminais Rodoviários
4035	Manutenção de Centros Esportivos
4119	Manutenção de Infraestrutura do Setor Agropecuário
4170	Manutenção de Espaços Esportivos
4195	Manutenção das Rodovias do Distrito Federal
5002	Reforma das Edificações do Sistema Metroviário
5004	Reforma de Unidades do Sistema Socioeducativo
5183	Revitalização de Parques
7009	Reforma de Estações de Tratamento de Água
7244	Reforma de Estádio
8507	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 08 13/10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2015

Art. 8º, inciso XV, LDB

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22101	15.752.6209.1763.0012'	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	0058 - Elaborar projeto e executar obras de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal (procedente da etapa nº 0068/2013)	02/01/2013	14/08/2015	NO
22101	15.782.6216.3119.0004'	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - DISTRITO FEDERAL	0064 - Elaborar estudos e projetos executivos de readequação do corredor de transporte público do Eixo Oeste do DF e vias complementares ao sistema (procedente da etapa nº 0098/2013)	02/04/2013	15/01/2015	NO
22201	15.451.6208.1110.8111'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	0047 - Executar pavimentação asfáltica, pavimentação com intertravados, meios fios, drenagem pluvial e lançar no Noroeste - Áreas 01 a 05, Lote 03 - Drenagem Pluvial, sinalização e pavimentação. Contrato 531/13. (Procedente da etapa 0116/2013)	21/06/2013	01/09/2017	NO
22202	17.122.6213.3983.6063'	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0030 - Contratar consultoria para desenvolvimento e implantação de sistemas de gestão operacional dos processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no DF. (Procedente da etapa nº 0056/2013)	05/03/2013	31/03/2017	NO
22202	17.512.6213.1968.0009'	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - SISTEMA DE ESGOTAMENTO - DISTRITO FEDERAL	0003 - Mobilizar comunitariamente e apoiar tecnicamente a implantação de sistemas condominiais de esgotos e de abastecimento em várias localidades do DF e demais áreas de atuação da CAESB. (Procedente da etapa nº 0013/2013)	30/04/2012	29/04/2015	NO
22202	17.512.6213.1968.0021'	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO FEDERAL	0006 - Realizar compensação florestal referente às obras de água e esgotos no DF. (Procedente da etapa nº 0014/2013)	20/08/2010	04/02/2015	NO
22202	17.512.6213.3057.0001'	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DF ENTORNO	0028 - Implantar sistema produtor de água - Corumbá IV - adutora de água bruta. (Procedente da etapa nº 041/2013)	18/04/2011	27/03/2015	NO
			0029 - Implantar sistema produtor de água Corumbá IV - Estação de tratamento de água. (Procedente da etapa nº 0058/2013)	04/07/2013	23/06/2015	NO

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2015

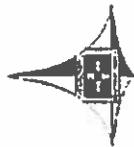
Art. 1º, inciso XV, LDO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22202	17.512.6213.3665.6053'	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0031 - Corrigir, adequar e ampliar o sistema distribuidor de água potável no DF e os serviços de apoio à comercialização em outras áreas legalmente abrangidas pela CAESB. (Precedente da etapa nº 0038/2013)	26/03/2009	24/03/2015	NO
22202	17.512.6213.3669.6017'	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0032 - Corrigir, adequar e ampliar o sistema coletor de esgoto sanitário no DF e os serviços de apoio à comercialização em outras áreas legalmente abrangidas pela CAESB. (Precedente da etapa nº 0039/2013)	26/03/2009	24/03/2015	NO
22202	17.512.6213.7009.6015'	REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0041 - Reformar, recuperar e impermeabilizar Unidades da Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto - ETA - RD - Ceilândia DF. (Precedente da etapa nº 0059/2013)	24/10/2013	17/05/2015	NO
22202	17.512.6213.7012.6024'	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0009 - Melhorar a estação de tratamento de esgotos Brasília Norte e Sul. (Precedente da etapa nº 0022/2013)	10/03/2009	06/02/2015	NO
22202	17.512.6213.7316.6027'	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUAS LINDAS - GO - ENTORNO	0026 - Implantar rede coletora de esgotos na Zona Sul da Bacia do Lago Descoberto na cidade de Águas Lindas de Goiás. (Precedente da etapa nº 0044/2013)	23/02/2010	20/03/2015	NO
			0027 - Implantar rede coletora de esgotos da Zona Central da Bacia do Lago Descoberto na cidade de Águas Lindas de Goiás. (Precedente da etapa nº 0045/2013)	23/02/2010	12/01/2015	NO
22202	17.512.6213.7316.6028'	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0011 - Executar obras de redes públicas, ramais condominiais, duas estações elevatórias de esgotos e suas respectivas linhas de recalque para implantação de sistema de esgotamento sanitário do Lago - Sul - 5ª etapa (Precedente da etapa nº 0024/2013)	09/12/2011	21/01/2015	NO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

17/05/2014



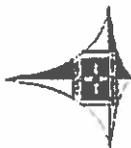
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2015

Art. 8º, Inciso XV, LDO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
			0025 - Implantar rede coletoras de esgotos da Zona Norte da Bacia do Lago Descoberto na Cidade de Águas Lindas de Goiás. (Precedente da etapa nº 0043/2013)	23/02/2010	06/02/2015	NO
			0039 - Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário do Grande Colorado 1ª etapa Sobradinho. (Precedente da etapa nº 0054/2013)	19/04/2013	19/04/2014	NO
22211	25.126.6004.1471.2530*	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - CEB DISTRIBUIÇÃO - PLANO PILOTO	0001 - Implantar novo sistema de gestão de ativos (ERP)	01/02/2014	31/01/2015	NO
22211	25.752.6209.1133.0315*	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DISTRITO FEDERAL	0009 - Implantar subestação no Setor de Garagem Norte.	01/03/2014	31/10/2015	NO
			0011 - Implantar subestação no Noroeste	01/01/2014	30/10/2015	NO
24101	06.181.6217.1569.0001*	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - DISTRITO FEDERAL	0026 - Capacitar profissionais de segurança pública em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e MBA	01/01/2014	31/12/2015	NO
26205	26.453.6216.3126.0004*	(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE - BALÃO DO TORTO - COLORADO - DISTRITO FEDERAL	0079 - Executar obras de reabilitação de pavimento com melhoramentos e adequação de capacidade da Rodovia DF-003 (EPIA), trecho do entroncamento das Rodovias DF-001 e DF-150 (Balão do Colorado) ao entroncamento com a DF-007 (Balão do Torto) - LTC - lote 1.	13/05/2014	10/06/2016	NO
			0080 - Executar obras de reabilitação de pavimento com melhoramentos e adequação de capacidade da Rodovia DF-003(EPIA), trecho do entroncamento das Rodovias DF-001 e DF-150 (Balão do Colorado) ao entroncamento com a DF-007 (Balão do Torto) - LTC - lote 2.	14/05/2014	09/06/2016	NO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 20 351/2014
Cota Nº 22 Boto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

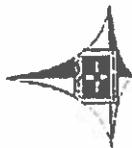
RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2015

Art. 8º, inciso XV, LDO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26205	26.782.6216.1475.1199'	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS - RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO - DISTRITO FEDERAL	0078 - Restaurar a Rodovia DF-290 e acostamentos, no trecho do entroncamento da BR-060 com o km 25,1. As obras previstas englobam serviços de pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização. Extensão de 25,1 km	25/04/2014	02/01/2015	NO
26205	26.782.6216.1968.0013'	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DE ENGENHARIA DER - PLANO PILOTO	0081 - Elaborar Projeto Básico de Engenharia para a Pavimentação das Rodovias: DF-206, trecho BR-080/251/DF-180 com a DF-170, incluindo-se o segmento no Estado de Goiás, extensão total de 19,5 km; e na DF-170, trecho DF-206 com a DF-001, total 10,5 km.	26/03/2014	26/03/2015	NO
26206	26.126.6010.1471.2497'	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0005 - Modernizar o sistema de tecnologia da informação do METRÔ-DF (procedente da etapa nº 14/2013)	01/07/2013	31/12/2015	PA
26206	26.451.6216.3087.0002'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0011 - Executar obras de acessibilidade nas estações. (procedente da etapa nº 18/2013)	01/07/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.1816.0001'	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0012 - Implementar e concluir a linha 1 do METRÔ - DF (procedente da etapa nº 17/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3007.0003'	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - ASA NORTE - PLANO PILOTO	0015 - Ampliar o trecho Asa Norte da linha 1 do METRÔ - DF (procedente da etapa nº 20/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3007.0004	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - CEILÂNDIA	0016 - Ampliar o trecho Ceilândia Norte da linha 1 do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 21/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3007.0005	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - SAMAMBAIA	0017 - Ampliar o trecho Samambaia da linha 1 do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 22/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3014.0001'	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT - DISTRITO FEDERAL	0018 - Implantar o VLT - Aeroporto - Terminal Asa Sul (procedente da etapa nº 23/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3014.0002'	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT - AQUISIÇÃO DE TRENS - DISTRITO FEDERAL	0019 - Adquirir trens para o VLT (procedente da etapa nº 24/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3134.0001'	AQUISIÇÃO DE TRENS - ÁGUAS CLARAS	0020 - Renovar e modernizar a frota do METRÔ - DF (procedente da etapa nº 26/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014



RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2015

Art. 87, inciso XV, LDO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26206	26.453.6216.3711.6182'	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO SOBRE TRILHOS - DISTRITO FEDERAL	0022 - Elaborar e aprovar o PDTU sobre trilhos do DF. (procedente da etapa nº 16/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.5002.0001'	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0024 - Reformar as estações metroviárias (procedente da etapa nº 29/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
28201	23.127.6208.5003.0002'	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0142 - Consolidar o Sistema de Geoprocessamento da Terracap (procedente da etapa nº 033/2013)	01/03/2012	06/08/2015	NO
28201	23.451.6208.1968.0022'	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0195 - Elaborar Projeto "Brasília 2060" - Jurong Consultants. Contrato 295/2012	01/01/2014	30/06/2015	NO
28201	23.451.6208.5006.0008'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL - PLANO PILOTO	0101 - Executar linha de Distribuição Brasília Norte x Brasília Centro Ramal SE PTCD - 138 KV e Construir rede subterrânea de dutos e caixas AT/BT, instalar cabos de média e baixa tensão. "procedente da etapa nº 0114/2013". Contrato 78/2011	01/01/2013	16/06/2015	NO
28201	23.451.6208.5006.0010'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP NO RIACHO FUNDO II 4ª ETAPA - RIACHO FUNDO II	0104 - Implantar infraestrutura básica de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para atendimento ao Setor Habitacional Riacho Fundo II - 4ª Etapa (procedente da etapa 121/2013) Contrato 154/2011	01/08/2012	17/01/2015	NO
28201	23.541.6208.3159.0002'	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0028 - Executar convênio FUNAP - produção de mudas (procedente da etapa nº 185/2013) Convênio 145/2012	01/01/2013	21/05/2016	NO
			0030 - Elaborar PGAI - PRAD no Setor Habitacional Noroeste - 2ª etapa (procedente da etapa nº 193/2013)	01/03/2013	01/03/2015	NO
			0031 - Executar Inventário florístico, Plano de Salvaguarda da Vegetação do Setor Noroeste e Parque Burle Marx (procedente da etapa nº 194/2013)	01/04/2013	01/04/2015	PA



RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2015

Art. 8º, Inciso XV, LDO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
			0033 - Executar acordo de Cooperação Técnica - EME nº 12-046-00/2012 assinado entre Terracap, CAESB e Exército Brasileiro, visando a recuperação ambiental rodoferroviária de Brasília (procedente da etapa nº 197/2013)	01/01/2013	16/07/2016	NO
			0037 - Realizar o monitoramento do AQUIFERO DO SCIA. Contrato 54/2013	01/01/2014	31/07/2015	NO
51101	14.243.6223.5004.0001	REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO - SECRETARIA DA CRIANÇA - DISTRITO FEDERAL	0016 - Reformar as Unidades do Sistema Socieducativo do DF. (procedente da etapa nº 13/2013)	01/04/2012	31/12/2015	NO
51101	14.421.6223.1825.0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SECRETARIA DA CRIANÇA - DISTRITO FEDERAL	0018 - Construir as Unidades de Internação do DF (procedente da etapa nº 14/2013)	01/01/2012	31/12/2015	AT

Observações: (1) O programa de trabalho 01.451.6005.3903.9702 do exercício de 2014 será executado no programa de trabalho 01.032.6005.3903.9702 no exercício de 2015 da mesma unidade orçamentária.
(2) O programa de trabalho 04.125.6203.3711.6144 do exercício de 2014 será executado no programa de trabalho 04.125.6203.3711.6143 no exercício de 2015 da mesma unidade orçamentária.
(3) O programa de trabalho 04.125.6203.3711.6143 do exercício de 2014 será executado no programa de trabalho 04.125.6203.3711.6144 no exercício de 2015 da mesma unidade orçamentária.
(4) O programa de trabalho 18.125.6210.3711.6146 do exercício de 2014 será executado no programa de trabalho 18.125.6203.3711.6146 no exercício de 2015 da mesma unidade orçamentária.

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo I Anexo de Metas e Prioridades

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 16 de 24

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 0150 - BRASILIA SUSTENTÁVEL						
1680 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASILIA SUSTENTÁVEL II - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	32101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25
3052 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
0005	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II - CELANDIA	32101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	09
5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II - GUARÁ	32101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
5098 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II						
0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL	32101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
Programa : 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA						
6060 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA						
0004	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT - PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL	19101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 6201 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
0002	REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO - DISTRITO FEDERAL	14101	0025 ÁREA BENEFICIADA	1.060	HECTARE	99
4119 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
NOVO	APOIO A RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINIAS E OS SISTEMAS COLETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO.	14101	389 EXTENSÃO RECUPERADA	50	KM	99
Programa : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
1944	SAÚDE DA MULHER	23901	356 CONTRATO MANTIDO	1000	UNIDADE	99
3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
NOVO	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CLÍNICO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DO ESPECTRO AUTISTA, NO SETOR NOROESTE	22101	355 UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA	1000	M2	99
3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
NOVO	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - 2015	23901	355 UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA	25000	M2	15
3154 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
NOVO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23901	169 OBRA REALIZADA	50000	M2	6

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

Anexo de Metas e Prioridades

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014
17 Rkt

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3172	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA					
NOVO -	CONSTRUÇÃO DE UPAS EM TODAS AS CIDADES DO DF	23901	288 UNIDADE IMPLANTADA	22	UNIDADE	99
3173	CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU					
0002 -	CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	286 UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	10
4218	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
NOVO -	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	23901	156 MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	100000	UNIDADE	99
Programa : 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO						
1592	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC					
0001 -	(PEDEF) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	32101	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA					
0004 -	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SECRETARIA DA FAZENDA - DISTRITO FEDERAL	19101	0005 AÇÃO REALIZADA	2	UNIDADE	99
4229	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA					
NOVO -	(VETADO)					
Programa : 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS						
1079	CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS					
NOVO -	CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS	34101	60 CENTRO CONSTRUÍDO	10	M2	99
2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL					
2336 -	APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DIS	34101	220 PROJETO APOIADO	10	UNIDADE	99
3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
0002 -	(PEDEF) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	34101	0360 ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	6	UNIDADE	99
3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
6669 -	(PEDEF) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - DISTRITO FEDERAL	34101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
4089	APOIO A EVENTOS					
0042 -	(PEDEF) APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	34101	0119 EVENTO APOIADO	70	UNIDADE	99
Programa : 6207- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
3176	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA					
NOVO -	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE AEROPORTUÁRIA EM PLANALTINA	20101	222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	6
Programa : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO						

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo I de Metas e Prioridades

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
 Folha nº 18 de 18
 Exercício: 2015

ANEXO I ART. 2º DA LDO 2015	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	0147 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL						
	NOVO - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X		22101	0028 ÁREA URBANIZADA	100.000	M²	99
	1872 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO NOVO - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO JARDIM BOTANICO		9112	28 ÁREA URBANIZADA	30000	M2	10
	NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO PORTO RICO - SANTA MARIA		22101	28 ÁREA URBANIZADA	10000	M2	99
	NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO PORTO RICO - SANTA MARIA		22101	28 ÁREA URBANIZADA	30000	M2	27
	NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO PÔR DO SOL - CELÂNDIA		22201	28 ÁREA URBANIZADA	20000	M2	13
	NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO DEL LAGO - ITAPOÁ		22201	28 ÁREA URBANIZADA	20000	M2	28
	NOVO - Implantação do Sistema de Águas Pluviais nos Setores Buritis e Buritinho na RA de Sobradinho II		9128	28 ÁREA URBANIZADA	5000	M2	26
	5319 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO VIA NORTE E W5 SUL - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1.000	M²	1
	5323 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO AUTODROMO DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1.400	M²	4
	5326 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	4.500	M²	1
	5327 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	2.500	M²	1
	5328 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - BIOCLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	100	M²	1
	5333 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	500	M²	1
	9438 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK - SANTA MARIA		22101	0028 ÁREA URBANIZADA	116.700	M²	13
	9584 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL		09101	0028 ÁREA URBANIZADA	985	M²	99
	9698 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL		22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1.000	M²	99
	1487 CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÉDICO						

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 19 NT

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
NOVO - (VETADO)						
1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUE					
5325 - (PEDF)	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - PAISAGISMO BURLE MARX - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0205 PRAÇAS/ PARQUE CONSTRUÍDO	4.500	M²	01
1958	ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
0018 - (PEDF)	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL	22101	0221 PROJETOS ELABORADOS	1	UNIDADE	99
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
NOVO - (VETADO)						
3021	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF					
0001 - (PEDF)	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - PLANO PILOTO	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
0002 - (PEDF)	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - TAGUATINGA	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	03
3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA					
0002 - (PEDF)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS-PLANALTIMA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	22.800	M²	06
0003 - (PEDF)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	720.000	M²	09
3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
NOVO - (VETADO)						
3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES					
9472 - (PEDF)	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-DISTRITO FEDERAL	22101	0206 PRAÇAS/ PARQUE REFORMADO	102.400	M²	99
9487 - (PEDF)	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0206 PRAÇAS/ PARQUE REFORMADO	530	M²	99
3938	RENTALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS					
9065 - (PEDF)	RENTALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
NOVO - (VETADO)						
3941	RENTALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES					
7291 - (PEDF)	RENTALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0212 PRÉDIO REFORMADO	870	M²	99
5006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS					
0008 - (PEDF)	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRAÇAP PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL- PLANO PILOTO	28201	0141 INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E ALARMINADAS					

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 6209 - ENERGIA						
8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
6466 - (PEDF) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		09101	0269 SISTEMA MANTIDO	2.700	UNIDADE	99
Programa : 6210 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
1278 REVITALIZAÇÃO DO LAGO PARANÓ						
NOVO - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO PARANÓ						
		21101	222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
		21208	25 ÁREA ASSISTIDA	45000	HA	99
NOVO - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CERRADO E COMBATE ÀS QUEIMADAS.						
		21206	5 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
NOVO - REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOBRE O AÇORIAMENTO DO LAGO PARANÓ						
		09101	0179 PRAÇA/ PARQUE MANTIDO	2	UNIDADE	99
Programa : 6211 - GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL						
4155 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA						
NOVO - ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA						
		17902	192 PESSOA ASSISTIDA	100	PESSOA	99
4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
NOVO - (VETADO)						
Programa: 6212 RESÍDUOS SÓLIDOS						
3002 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS						
		21203	0169 OBRA REALIZADA	1.200	M²	99
0004 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS-DISTRITO FEDERAL						
3099 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATTS						
		21203	0169 OBRA REALIZADA	2.000	M²	99
5329 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATTS-CONSTRUÇÃO DE						
ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATTS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		21203	0169 OBRA REALIZADA	20.000	M²	12
3101 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
0002 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-SAMAMBANA						
Programa : 6213 - SANEAMENTO						

Sator Probadu Legislativo

PL. Nº 1035/2014

Folha Nº 10 de 12

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3657 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DF ENTORNO						
3659 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS		22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	2	UNIDADE	95
NOVO - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RA DA FERCAL		9135	236 REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUIDA	5000	M	31
7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
6027 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-ÁGUAS LINDAS-GO-ENTORNO		22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	96
Programa : 6214 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
2339 BOLSA DO MENOR APRENDIZ						
NOVO - CONCESSÃO DE BOLSA AO JOVEM APRENDIZ DO DISTRITO FEDERAL						
2500 PROJOVEM TRABALHADOR		25101	192 PESSOA ASSISTIDA	1000	PESSOA	99
NOVO - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS		25101	192 PESSOA ASSISTIDA	5000	PESSOA	99
Programa : 6216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE						
1310 DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS						
NOVO - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PISTÃO SUL EM TAGUATINGA						
NOVO - DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 250 LIGANDO A CIDADE DO PARANÓ À PLANALTINA		26205	404 RODOVIA AMPLIADA	10	KM	3
1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA		26205	404 RODOVIA AMPLIADA	5	KM	99
9481 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA--DISTRITO FEDERAL		26205	182 PASSARELA CONSTRUIDA	1	UNIDADE	99
NOVO - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ELEVADA PARA PEDESTRE SOBRE A DF 001		26205	182 PASSARELA CONSTRUIDA	10000	UNIDADE	15
1460 IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
NOVO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DF 001 LIGANDO AO CONDOMÍNIO ALTIPLANO LESTE						
NOVO - ASFALTAMENTO DA DF ZDS OESTE		26205	342 RODOVIA IMPLANTADA	5	KM	99
1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS		22101	342 RODOVIA IMPLANTADA	10	KM	31
1199 - (PEDF) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL		26205	0251 RODOVIA RECUPERADA	47	KM	99
1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO						
0005 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL						
1816 IMPLMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ		26205	0342 RODOVIA IMPLANTADA	3	KM	99

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 1035/2014
 Folha Nº 21 de 31

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014
Anexo I
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
 ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
1968	0001 - (PEDF) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL	26206	0109 ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA	10.398	M²	99
	1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
	0013 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS- DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO	26205	0221 PROJETO ELABORADO	4	UNIDADE	1
	0023 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS- PLANO PILOTO	26101	0221 PROJETO ELABORADO	2	UNIDADE	1
3007	0003 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	01
	0003 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE- PLANO PILOTO	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	09
	0004 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- CELÂNDIA	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	12
	0005 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- SAMAMBAIA					
3014	0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	20	KM	99
	0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT-DISTRITO FEDERAL					
	0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	10	KM	99
3054	0002 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE TUNEL					
	0002 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE TUNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	22101	0365 TUNEL CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	3
	NOVO - (VETADO)					
3056	0003 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					
	0003 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-PONTE DO BRAGUETO-DISTRITO FEDERAL	26101	0342 RODOVIA IMPLANTADA	1	KM	99
3090	0006 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	28201	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	18	KM	99
	0007 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-DISTRITO FEDERAL	26101	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	23	KM	99
	5324 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	13	KM	1
3119	0004 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	22101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	9	KM	99
	0004 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-DISTRITO FEDERAL					
3125	0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	8	KM	99
	0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE - DISTRITO FEDERAL					
3126	0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE	28201	0387 CORREDOR IMPLANTADO	6	KM	99
	0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL					
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE- GALÃO DO TORTO-COLORADO-DISTRITO FEDERAL	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	2	KM	99	

KM 99
 Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 22 VET

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3134 AQUISIÇÃO DE TRENS						
0001 - (PEDE) AQUISIÇÃO DE TRENS- ÁGUAS CLARAS		26206	0390 TREM ADQUIRIDO	9	UNIDADE	20
3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS						
0001 - (PEDE) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS- PLANO PILOTO		26101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	1
5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
5332 - (PEDE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES - PILOTO PLANO- PILOTO- PLANO		22201	0111 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	1.200	M²	1
5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO CRUZAMENTO DAS QES. 32 E 34 DO GUARÁ II		9112	298 VIADUTO CONSTRUÍDO	1	M2	10
NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO LIGANDO O GUARÁ I AO GUARÁ II NA ALTURA DA QE 13 SOBRE A LINHA DO METRÔ		9112	298 VIADUTO CONSTRUÍDO	1	M2	10
NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA AVENIDA DO SOL - JARDIM BOTÂNICO		22101	298 VIADUTO CONSTRUÍDO	500	M2	27
7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
7909 - (PEDE) CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL		26101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	10.000	M²	99
Programa : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA						
1482 REFORMA DE QUARTÉIS						
1902 - (VETADO)						
1901 - (VETADO)						
1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
0005 - (PEDE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL		24101	0189 PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	1.502	M²	99
3097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS						
NOVO - (VETADO)						
NOVO - (VETADO)						
3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
NOVO - (VETADO)						
4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 235/2014

Folha Nº 23 Bct

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 6218 - HABITAÇÃO						
0001 - (PEDF) MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL		24101	0094 EQUIPAMENTO MANTIDO	0051	UNIDADE	99
Programa : 6213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
906 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRIT		28209	286 UNIDADE CONSTRUÍDA	50000	UNIDADE	99
Programa : 6219 - CULTURA						
3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
0003 - (PEDF) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-DISTRITO FEDERAL						
5771 - (PEDF) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-DISTRITO FEDERAL		22101	0169 OBRAS REALIZADAS	400	m²	99
4090 APOIO A EVENTOS		16101	0169 OBRAS REALIZADAS	1.500	m²	99
1620 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO DISTRIT		16101	119 EVENTO APOIADO	20	UNIDADE	99
5988 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL		16101	60 CENTRO CONSTRUIDO	1	m2	1
Programa : 6220 - EDUCAÇÃO SUPERIOR						
1054 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS INTERSETORIAIS NAS ÁREAS TEMÁTICAS ESTRATÉGICAS DE GOVERNO						
NOVO - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS INTERSETORIAIS PARA		18101	217 PROGRAMA IMPLANTADO	5	UNIDADE	99
Programa : 6221 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
1002 CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO DISTRITO FEDERAL						
NOVO - (VETADO)		18101	99 ESCOLA REFORMADA	10000	m2	99
1421 PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS						
1894 - PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO						
2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
NOVO - (VETADO)						

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014
Folha Nº 24 BTE

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014
Anexo I
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
 ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3234	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	18101	97 ESCOLA CONSTRUÍDA	250000	M2	99
3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO NOVO - (VETADO)					
3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 9354 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE- DISTRITO FEDERAL	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	1.000	M²	99
	NOVO - (VETADO)					
3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE EM PLANALTINA NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO	18101	97 ESCOLA CONSTRUÍDA	50000	M2	5
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO EM PLANALTINA	18101	97 ESCOLA CONSTRUÍDA	50000	M2	5
	Programa : 6222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA					
	1269 AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCIS DO DISTRITO FEDERAL	9101	391 UNIDADE AMPLIADA	10	M2	99
	2842 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊ					
	2158 ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS NOVO - COMBATE AO CRACK E OUTRAS DROGAS	44101	2 AÇÃO IMPLEMENTADA	1000	UNIDADE	99
	Programa : 6223 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE					
	1825 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO	51101	0285 UNIDADE CONSTRUÍDA	2	UNIDADE	99
	0001 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA- DISTRITO FEDERAL					
	2205 COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE NOVO - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE COMBATE À PROSTITUIÇÃO INFANTIL	51101	197 PESSOA ASSISTIDA	1000	PESSOA	99
	Programa : 6227 - GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA					
	5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO NOVO - (VETADO)					

Programa : 6229 - EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES

4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER
 NOVO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER

57101 5 AÇÃO REALIZADA

1

UNIDADE 99

Programa : 6230 - TURISMO

Setor Protocolo Legislativo
 Nº 2035/2014
 Folha Nº 25 BxT

Anexo I que altera o Anexo I da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014

Anexo I Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Exercício: 2015

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Ação	Subfúndio	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3213 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO						
0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO - DISTRITO FEDERAL		27101	0412 POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
0003 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL		23901	0355 UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA	42.300	M²	99
3135 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
0001 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	0391 UNIDADE AMPLIADA	25.800	M²	99
3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
0001 - (PEDF) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	0416 UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA	16.950	M²	99
3165 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	0288 UNIDADE IMPLANTADA	6	UNIDADE	99

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha nº 26 de 26

ANEXO II, QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		% PIB (c/PIB) x 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	
Receita Total	29.465.104	27.818.283	33.127.874	29.571.109	36.031.986	29.811.417	0,665
Receitas Primárias (I)	27.090.504	25.576.382	29.544.449	26.461.600	31.886.802	27.134.953	0,605
Despesa Total	29.465.104	27.818.263	33.127.874	29.571.109	35.031.986	29.811.417	0,665
Despesas Primárias (II)	28.816.016	27.204.509	32.302.382	28.931.754	34.141.043	29.053.262	0,648
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.724.512)	(1.628.127)	(2.757.933)	(2.470.154)	(2.254.241)	(1.978.309)	(0,043)
Resultado Nominal	1.652.363	1.560.010	825.187	739.082	220.497	187.638	0,004
Dívida Pública Consolidada	7.029.779	6.636.876	7.984.729	7.151.554	8.340.555	7.097.625	0,158
Dívida Consolidada Líquida	4.434.537	4.186.685	5.259.724	4.710.893	5.480.222	4.663.546	0,104
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	348.787	329.293	637.417	670.905	636.020	641.239	0,012
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(348.787)	(329.293)	(637.417)	(670.905)	(636.020)	(641.239)	(0,012)
cenário macroeconômico considerado:							
VARIÁVEIS							
	2015		2016		2017		
PIB real (crescimento % anual)		1,96		2,85		2,96	
IPCA (% anual)		5,92		5,41		5,25	
Projeção do PIB da União - R\$ milhares		5.266.269.515		5.733.439.629		6.275.296.959	

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 27 de 147

ANEXO II QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017	
	PIB (P1)	PROJEÇÃO	PIB (P2)	PROJEÇÃO	PIB (P3)	PROJEÇÃO
	IPCA (I1)	(B) = A11	IPCA (I2)	(D) = C11I2	IPCA (I3)	(F) = E11I2I3
1 - RECEITAS FISCAIS						
1.1 - Receitas Correntes e Capital (C)	29.468.104	27.818.283	33.127.874	28.671.109	36.031.986	29.811.417
1.1.1 - Receitas de Origem Tributária	14.703.195	13.861.415	12.202.073	10.978.799	13.086.356	11.137.899
1.1.1.1 - Receita Tributária (m)	14.255.604	13.458.649	20.925.840	18.742.310	21.943.807	18.673.517
1.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (n)	447.591	402.765	826.482	739.385	890.573	798.166
1.1.2 - Transferências da União (o)	5.993.594	5.658.605	8.497.809	5.818.875	267.352	227.511
1.1.3 - Demais Receitas (p)	8.768.315	8.278.243	10.691.160	3.208.408	350.707	298.444
1.2 - Despesas (Receitas Financeiras)	2.274.600	2.241.881	3.045.189	309.197	374.062	316.318
1.2.1 - Despesas Financeiras (a)	318.305	300.600	3.002.065	2.769.420	2.812.699	2.223.348
1.2.2 - Operações de Crédito (b)	56.683	53.408	61.430	55.020	68.569	59.649
1.2.3 - Aterrojo de Bens (c)	78.187	73.706	84.744	75.901	91.803	78.148
1.2.4 - Anonuidades (d)						
Total das Receitas Fiscais (1.1 - 1.2) (A)	27.098.264	25.576.382	29.544.448	25.461.500	31.886.802	27.134.833
8 - DESPESAS FISCAIS						
8.1 - Despesas Correntes e Capital (D)	29.468.104	27.818.283	33.127.874	29.671.109	36.031.986	29.811.417
8.1.1 - Pessoal e encargos (e)	18.885.828	15.922.987	12.202.073	10.978.799	13.086.356	11.137.899
8.1.2 - Demais Despesas (f)	12.599.476	11.895.278	20.925.840	18.742.310	21.943.807	18.673.517
8.2 - Despesas (Despesas Financeiras)	668.686	613.764	826.482	739.385	890.573	798.166
8.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (g)	201.998	180.708	255.046	228.423	267.352	227.511
8.2.2 - Amortização da Dívida (h)	190.415	179.773	305.427	273.657	350.707	298.444
8.2.3 - Concessão de Emprestimos (i)	257.875	243.273	265.019	237.295	272.960	232.200
8.2.4 - Aquisição de Títulos de Capital (j) (ungr.)						
Total das Despesas Fiscais (8.1 - 8.2) (B)	28.818.916	27.204.459	32.302.382	28.931.764	34.141.043	28.863.282
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(1.724.122)	(1.638.177)	(2.777.833)	(2.470.154)	(2.254.241)	(1.118.509)
IV - RESULTADO NOMINAL	1.882.863	1.860.218	828.187	739.682	228.497	187.838
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (m)	7.203.378	6.838.876	7.394.729	7.161.644	8.340.516	7.207.826
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (n)	4.034.837	4.104.686	4.289.724	4.170.893	4.489.222	4.083.646

NOTAS:

- (1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituintes de impostos, taxas, dívidas e juros de mora dos títulos e da dívida ativa, para o período de 2015 à 2017, valores correntes, foram indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- (2) Após a instalação do Fundo Constitucional pelo Lei 10.833/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Estima Federal, motivo pelo qual não consta do Sistema Contábil do Distrito Federal. A partir de 2015, os recursos destinados a área de estado e segurança serão a integrar o orçamento do Distrito Federal.
- (3) Os gastos necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram indicados nas demais despesas (item 8.1.2).
- (4) Foram consideradas como operações financeiras o total das contas: 1235.00.00 - renúnciação de débitos tributários e 1328.00.00 - renúnciação dos investimentos do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Distrito Federal.
- (5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívidas Consolidadas Líquidas, para o período de 2015 a 2017, valores correntes, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.
- (6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2015, foram obtidas a partir da estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de março/2014, acrescidas do crescimento vegetativo de 3% e também, das despesas autorizadas a serem realizadas no âmbito orçamentário, tal como crédito de cargo, reajustes e nominações decorrentes de concurso público, constantes de acordo a esta Lei, para 2019 e 2017, foram acrescidas os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CUD e TUDF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais e despesas de extratos anteriores.

Observações:

- 1) Para o cálculo do resultado nominal aplica-se o critério "base de fato" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final do determinado ano em relação ao apurado no ano anterior.
- 2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA. Instando os valores das metas atuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 3) As especificações de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidas no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 04/04/2014.
- 4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e não apenas indicativa.

Selator Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 28 de 28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

1 – Introdução

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2015 a 2017, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, tendo como objetivo criar condições de financiamento das obras necessárias, visando a melhoria da infraestrutura do Distrito Federal.

Buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, de forma a financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração, tem sido o objetivo maior.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação de recursos no mercado financeiro destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana, visando não apenas atender aos compromissos assumidos para sediar os eventos de vulto internacionais, e, principalmente, aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por

finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2015 – 2017 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2015 – 2017 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA e AGEFIS, relativamente a receitas de poder de polícia administradas pelas mesmas.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2014 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Nacional. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos mencionados, seguindo legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

- 1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada / Consolidada Líquida foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, sendo agregadas ainda novas operações de créditos que vem sendo trabalhadas pela Subsecretaria de Captação de Recursos;
- 2.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração;
- 3.) As Receitas de Compensação Previdenciária (fonte 233) foram projetadas pelo Instituto de Previdência;

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 351 de 14
Folha Nº 30 Bto

b) Hipóteses Macroeconômicas

Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,96%, 2,85% e 2,96% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,92%, 5,41% e 5,25%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 04/04/2014.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal levou em consideração a apuração da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, verificada até o mês de março de 2014, onde, para o Poder Executivo, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,0% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, relativamente a reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, em face de suas características eventuais e de estarem fora da folha normal de salário. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescidas de inativos e pensionistas, projetadas segundo informações do IPREV-DF. Adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 2,5% ao ano.

Para definição dos valores a serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta a diferença das despesas de pessoal das áreas de educação e saúde não suportadas pelo limite de pessoal fixado para Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, exercício de 2015.

Neste contexto, é importante ressaltar, nesse processo de elaboração do Orçamento de 2015, que a União resolveu repassar os recursos financeiros relativos a assistência financeira para as áreas de educação e de saúde (pessoal e custeio da folha) a título de transferência a estados, Distrito Federal e municípios. Portanto, a receita do Distrito Foi acrescida em cerca de R\$ 5,993 bilhões. Isso não altera o montante das receitas ou despesas. Contudo, o Distrito Federal terá que arcar com a despesa com o PASEP (1%) desse ingresso de recursos na Fazenda Pública, a partir de 2015.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram informadas pela Secretaria de Fazenda.

4 – Metas Fiscais para 2015

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos para a população, bem como viabilizar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 31 de 31

seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Muito embora em momentos de expansão econômica, onde há necessidade de contratação de empréstimos para grandes investimentos, o resultado primário deficitário é justificável, sendo que a tendência ao longo dos anos é de novamente a busca pelo superávit primário.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015-2017

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2014 a 2017. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2015 a 2017", elaborado pela Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF em 20/08/2014.

As estimativas de receita para o período 2014-2017 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2014, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 04/07/2014, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2014-2017

2014	2015	2016	2017
5,37%	5,57%	5,21%	5,08%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 04/07/2014.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2014	2015	2016	2017
1,0000	0,9495	0,9011	0,8570

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 2035/2011

Folha nº 32 de 41

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da receita bruta do exercício, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários. As receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

Parâmetros	2015	2016	2017
PIB real anual	1,50 %	2,45%	2,81 %
Deflator implícito (IGP-DI anual)	5,57%	5,21%	5,08%

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 04/07/2013.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1 (1º trim/1995), 2, 3, ..., 77 (1º trim/2014).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

ICMS	ISS
$\alpha = -0,7224$ (P value: 0,0000)	$\alpha = -0,6503$ (P value: 0,0000)
$\beta = 1,1797$ (P value: 0,0000)	$\beta = 1,1951$ (P value: 0,0000)
$R^2 = 0,9828$	$R^2 = 0,9770$

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2017. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2017. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2014-2017.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha nº 33 Beta

Para obter a arrecadação estimada do exercício para o triênio 2015-2017, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida a arrecadação estimada de exercícios anteriores.

Quanto às estimativas do ISS, foram somadas as previsões para a retenção tributária por órgãos públicos distritais via SIGGO.

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.660.872	9.457.274	10.351.549
(+) Crédito Convênio ICMS 86/11	479.625	505.965	397.055
(-) Inadimplência estimada	976.333	1.121.956	1.234.990
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	895.738	1.029.340	1.133.043
(-) Renúncia estimada	1.842.269	1.588.223	1.536.239
(=) Previsão inicial	7.217.633	8.282.399	9.110.418
(+) Ajuste razão Rec. Realizada/Rec. Prevista	6.915.216	7.685.303	8.453.629
(+) Efeitos de ações da Administração Tributária	400.000	300.000	300.000
(=) Receita estimada	7.315.216	7.985.303	8.753.629

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.396.746	1.527.697	1.675.079
(-) Inadimplência estimada	150.014	164.236	180.271
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	126.972	139.009	152.581
(-) Renúncia estimada	37.350	39.427	41.501
(=) Previsão inicial	1.336.354	1.463.043	1.605.889
(+) Ajuste razão Rec. Realizada/Rec. Prevista	1.336.690	1.463.411	1.606.292
(+) Retenção tributária via SIGGO	115.528	121.963	128.379
(+) Efeitos de ações da Administração Tributária	300.000	300.000	300.000
(=) Receita estimada	1.752.218	1.885.374	2.034.671

IPTU

De posse de estimativas para lançamento de ofício dos tributos em questão para 2014, e das expectativas do BACEN de INPC para 2015, 2016 e 2017 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal e do desconto para pagamento em cota única, apurou-se a arrecadação estimada, conforme a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	917.874	969.004	1.019.972
(-) Desconto pagamento em cota única	1.016	1.072	1.129
(-) Renúncia estimada	74.099	78.227	82.342
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	21.380	22.571	23.758
(-) Inadimplência estimada	177.519	187.407	197.264
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.224	4.460	4.694
(=) Receita estimada	648.086	684.187	720.174

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035, 2014
 Folha Nº 31 v. 1

TLP

De posse do lançamento de ofício da TLP para 2014, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2015 a 2017, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	137.150	144.790	152.405
(-) Renúncia estimada	11.108	11.727	12.344
(-) Inadimplência estimada	27.227	28.744	30.256
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.561	2.704	2.846
(=) Receita estimada	101.375	107.022	112.651

IPVA

De posse do lançamento de ofício do IPVA para 2014, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2015 a 2017, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal do IPVA, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2015	2016	2017
Receita Bruta do Exercício (lançamento início do ano)	922.928	974.339	1.025.588
(-) Desconto Pagamento em cota única	11.582	12.205	12.861
(-) Renúncia	17.148	18.103	19.055
(-) Abatimento programa nota legal	74.982	79.015	83.266
(-) Inadimplência estimada	63.205	66.605	70.188
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	24.116	25.413	26.780
(=) Arrecadação do ano	780.126	823.824	866.998

ITBI e ITCD

Após a construção das séries históricas da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade das séries, desde janeiro/2006, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2006), 2, 3, ..., 102 (jun/2014).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI	ITCD
$\alpha = 5.445.112,13$ (P value: 6,32E-14)	$\alpha = 28.045,53$ (P value: 0,36E+00)
$\beta = 221903,41$ (P value: 1,42E-38)	$\beta = 67.932,06$ (P value: 3,00E-28)

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Fórmula Nº 35 Br Te

$R^2 = 0,8144$		$R^2 = 0,6477$	
$S_{jan} = 0,8472$	$S_{jul} = 1,0756$	$S_{jan} = 1,9684$	$S_{jul} = 0,6683$
$S_{fev} = 0,9725$	$S_{ago} = 1,1262$	$S_{fev} = 1,1946$	$S_{ago} = 0,8697$
$S_{mar} = 1,0102$	$S_{set} = 0,9545$	$S_{mar} = 1,1781$	$S_{set} = 0,8867$
$S_{abr} = 0,9827$	$S_{out} = 0,9754$	$S_{abr} = 1,0284$	$S_{out} = 0,8531$
$S_{mai} = 1,0180$	$S_{nov} = 0,9196$	$S_{mai} = 0,9150$	$S_{nov} = 0,8244$
$S_{jun} = 1,0106$	$S_{dez} = 1,1074$	$S_{jun} = 0,7946$	$S_{dez} = 0,8186$

Uma vez estimados os parâmetros das equações, a receita bruta foi projetada para o período 2015 a 2017.

Foram adicionadas à receita bruta as estimativas da tributação sobre as transações imobiliárias de imóveis novos da TERRACAP e CODHAB, que não implicará em aumento da arrecadação diante da remissão e isenção previstas para essas situações.

ITBI

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	402.456	434.410	466.364
(+) Expectativa de receita novos imóveis TERRACAP e CODHAB	59.505	62.819	66.123
(-) Inadimplência estimada	319	336	354
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.683	1.777	1.871
(-) Renúncia estimada	60.676	64.056	67.425
(=) Receita estimada	402.650	434.615	466.580

ITCD

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	102.804	112.587	122.369
(+) Expectativa de receita novos imóveis TERRACAP e CODHAB	9.793	10.339	10.883
(-) Inadimplência estimada	1.832	1.934	2.036
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.154	1.219	1.283
(-) Renúncia estimada	10.952	11.562	12.170
(=) Receita estimada	100.968	110.648	120.328

MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2003), 2, 3...138 (junho/2014).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	MULTAS E JUROS TRIBUTOS
$\alpha = -353.207,95$ (P value: 0,15018)	$\alpha = 1.529.742,41$ (P value: 3,4E-09)
$\beta = 53.511,46$ (P value: 8,76E-37)	$\beta = 40.985,57$ (P value: 4,56E-27)
$S_{jan} = 0,4939$	$S_{jan} = 1,0776$
$S_{jul} = 0,5770$	$S_{jul} = 1,3308$

Sector Protecção Legislativa

PL N° 2035/2014
Folha N° 36 B. te

S _{fev} = 0,6011	S _{ago} = 0,5368	S _{fev} = 0,5664	S _{ago} = 1,2484
S _{mar} = 6,1392	S _{set} = 0,4328	S _{mar} = 0,6773	S _{set} = 1,1337
S _{abr} = 0,5810	S _{out} = 0,5305	S _{abr} = 0,7647	S _{out} = 1,1698
S _{mai} = 0,5282	S _{nov} = 0,5210	S _{mai} = 0,9516	S _{nov} = 0,9569
S _{jun} = 0,5102	S _{dez} = 0,5484	S _{jun} = 0,9873	S _{dez} = 1,1356

Foram incluídas as estimativas de receita do programa de recuperação de créditos "Recupera DF 1, 2 e 3".

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2015	2016	2017
Receita Bruta para o exercício	80.792	86.694	92.596
(+) Expectativa de receita dos programas "Recupera DF"	754	566	424
(-) Renúncia, incluindo "Recupera DF"	5.528	5.496	2.063
(=) Receita estimada	76.018	81.763	90.956

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	75.921	83.626	91.332
(+) Expectativa de receita dos programas "Recupera DF"	1.762	1.321	991
(-) Renúncia, incluindo "Recupera DF"	12.226	12.130	3.124
(=) Receita estimada	65.457	72.818	89.199

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita bruta para os anos de 2015 a 2017 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Foram incluídas as estimativas de receita do programa de recuperação de créditos "Recupera DF 1, 2 e 3".

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2015	2016	2017
Receita Bruta da Dívida Ativa	285.266	312.647	340.027
(+) Expectativa de receita dos programas "Recupera DF"	2.006	1.504	1.128
(=) Receita estimada	287.272	314.151	341.156

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2008, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta^*t)*S_t$, onde:

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 FOLHA Nº 37

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2008), 2, 3 .. 78 (jun/2014).
 α e β são os parâmetros a serem estimados.
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES	
$\alpha = 8.114.073,82$ (<i>P value</i> : 1,98E-23)	
$\beta = 236.358,38$ (<i>P value</i> : 1,04E-30)	
$R^2 = 0,8250$	
$S_{jan} = 1,1110$	$S_{jul} = 0,9708$
$S_{fev} = 0,8512$	$S_{ago} = 1,1425$
$S_{mar} = 1,0337$	$S_{set} = 1,0430$
$S_{abr} = 0,9439$	$S_{out} = 1,0204$
$S_{mai} = 0,9454$	$S_{nov} = 1,0037$
$S_{jun} = 0,8732$	$S_{dez} = 1,0614$

IRRF

As projeções de receita para o IRRF, constantes do PLDO/2015, foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2015-2017 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA AGEFIS

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal informou a projeção das receitas de sua competência para o triênio 2015-2017, a saber TFE - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TEO - Taxa de Execução de Obras.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio previsto para 2015 a 2017 foi estendida às receitas dos Encargos da Dívida Ajuizada, Taxa de Expediente e Contribuições para PINAT, Recursos do Regime Simplificado de Bares e Restaurantes, Regime Especial de Apuração – REA ICMS, Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM).

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 20351/2014
 Folha Nº 38 Bete

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2011-2017 VALORES CORRENTES EM R\$.

5.2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária da espécie Taxa do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008 além das receitas não tributárias decorrentes de ações de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal a expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2014 a 2017.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014-2017

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2014, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2015 a 2017, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 351/2014
Folha Nº 29

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TFE

Valores Correntes em R\$

Item	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.064.585,05	10.652.356,82	11.232.910,26	11.830.501,09	12.445.687,15
(+) Ações de equipes volantes	211.600,00	223.957,44	236.163,12	248.727,00	261.660,80
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	174.800,00	185.008,32	195.091,27	205.470,13	216.154,58
(+) Fiscalização de rotina	400.200,00	423.571,68	446.656,34	470.418,45	494.880,21
(+) Novos estabelecimentos comerciais	686.320,00	726.401,09	765.989,95	806.740,61	848.691,12
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	533.600,00	564.762,24	595.541,78	627.224,60	659.840,28
(-) Renúncia estimada	1.499.600,00	1.587.176,64	1.673.677,77	1.762.717,42	1.854.378,73
(-) Inadimplência estimada	1.383.242,00	1.464.023,33	1.543.812,60	1.625.943,43	1.710.492,49
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	452.640,00	479.074,18	505.183,72	532.059,49	559.726,59
(=) Receita estimada	8.573.703,05	8.595.333,13	9.063.778,79	9.545.971,82	10.042.362,35

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2014, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2015 a 2017, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do Índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 40 Bete

TEO

Valores Correntes em R\$

Item	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.481.882,50	8.977.224,44	9.466.483,17	9.970.100,07	10.488.545,28
(+) Ações de equipes volantes	263.900,00	279.311,76	294.534,25	310.203,47	326.334,05
(+) Vistorias em Obras	172.900,00	182.997,36	192.970,72	203.236,76	213.805,07
(+) Fiscalização de rotina	409.500,00	433.414,80	457.035,91	481.350,22	506.380,43
(+) Novas ocorrências de obras	1.046.500,00	1.107.615,60	1.167.980,65	1.230.117,22	1.294.083,32
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	882.500,00	934.038,00	984.943,07	1.037.342,04	1.091.283,83
(-) Renúncia estimada	1.181.459,46	1.250.456,69	1.318.606,58	1.388.756,45	1.460.971,79
(-) Inadimplência estimada	1.547.000,00	1.637.344,80	1.726.580,09	1.818.434,15	1.912.992,73
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	76.667,50	81.144,88	85.567,28	90.119,46	94.805,67
(=) Receita estimada	6.763.723,04	7.158.724,47	7.548.874,95	7.950.475,10	8.363.899,80

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos demonstrativos anexos a esta Lei:

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 41 3ª pág



ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	18.374.982.890	16.647.942.421	18.028.064.703
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	14.255.634.841	15.450.181.785	18.739.367.904
1110.00.00		IMPOSTOS	14.082.959.447	15.268.491.850	18.548.574.689
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	4.827.393.631	4.975.648.372	6.340.820.863
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	648.085.534	684.186.506	720.173.631
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	2.695.563.891	2.922.373.623	3.186.841.867
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	780.126.478	823.823.719	886.997.759
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	100.967.943	110.847.862	120.328.102
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	402.649.786	434.614.862	466.579.504
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	9.456.688.816	10.292.846.279	11.207.663.828
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	7.315.216.245	7.985.303.405	8.753.628.873
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.752.217.678	1.865.374.374	2.034.670.639
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	388.131.892	422.167.499	419.354.314
1120.00.00		TAXAS	172.876.394	181.870.136	190.783.218
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	71.019.725	74.351.838	77.820.144
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENT	14.811.574	15.478.095	16.174.609
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	39.595.498	41.377.295	43.239.273
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.063.779	9.545.972	10.042.362
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.548.875	7.950.475	8.363.900
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	101.855.869	107.318.299	112.963.071
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	260.078	295.680	311.232
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	705	744	783
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	101.343.888	107.021.875	112.651.056
1122.90.01	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTRACORAMENTÁRIA - NORMAL	31.000	-	-
1220.03.03	162	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	881.694	930.798	979.768
1220.03.06	166	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	285.419	280.204	294.942
1690.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	795.673	839.995	884.178
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	628.987.488	568.454.221	587.828.027
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	140.806.331	148.649.811	165.468.555
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	447.591.164	488.625.807	542.281.341
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	76.018.336	81.782.895	90.956.489
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	9.312.692	10.018.434	11.142.704
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	10.334.826	11.115.809	12.365.694
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	5.845.669	6.287.415	6.994.386
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	868.566	934.201	1.039.245
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	11.168.100	12.012.051	13.362.712
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	16.539.368	17.789.216	19.789.473
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.275.731	21.807.928	24.260.058
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.583.085	1.681.204	1.870.242
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	110.300	118.638	131.975
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	85.456.871	72.817.858	89.198.936
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	20.068.817	22.323.407	27.345.272
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	129.145	143.668	175.987
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	7.058.453	7.849.978	9.615.908
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.873.693	17.858.750	21.631.256
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.875.673	14.323.592	17.545.821
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	944.400	1.050.601	1.288.944
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.784.829	6.435.355	7.883.051
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.026.615	1.142.082	1.398.980
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. ESTABELEC	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.699.346	1.890.444	2.315.718
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	287.271.774	314.151.091	341.165.773
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	83.801.537	91.642.642	99.520.318
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	516.907	565.273	613.865
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	24.593.418	28.804.561	29.206.440
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	68.189.789	74.570.141	80.980.251
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	55.428.229	60.614.513	65.824.985
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	23.099.928	25.261.330	27.432.814
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.809.484	3.072.361	3.336.464
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	5.000.201	5.468.058	5.938.096
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/ PRECATÓRIOS)	1.348.693	1.472.700	1.599.294
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	22.485.590	24.589.512	26.703.246
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	18.844.073	18.893.784	20.840.144

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 42 Beta



ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA:
2015 A 2017
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	76.018.338	81.762.893	90.988.489
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	9.312.682	10.016.434	11.142.704
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	4.474.883	4.813.042	5.354.230
1911.20.02	JUROS DO ITCD	4.837.809	5.203.393	5.788.474
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	10.334.825	11.118.909	12.386.694
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	8.116.219	8.729.548	9.711.114
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	2.139.574	2.301.257	2.560.018
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	79.033	85.006	94.584
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	8.845.889	6.287.416	6.994.388
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	4.441.481	4.777.094	5.314.240
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.404.208	1.510.322	1.680.145
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	868.568	934.201	1.039.245
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	868.568	934.201	1.039.245
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	11.188.100	12.012.051	13.382.712
1911.40.01	MULTAS DO ISS	7.293.139	7.844.267	8.725.294
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	3.874.961	4.167.784	4.638.419
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	18.838.368	17.789.216	19.789.473
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	13.459.743	14.476.870	16.104.680
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.079.624	3.312.348	3.684.793
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.278.731	21.807.928	24.260.058
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	12.304.558	13.234.390	14.722.483
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	7.971.172	8.573.539	9.537.565
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.863.885	1.881.204	1.870.242
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.175.096	1.263.898	1.408.011
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	387.989	417.308	464.231
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	110.300	118.836	131.975
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	40.298	43.344	46.217
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	70.002	75.292	83.758
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	85.466.971	72.817.858	89.198.936
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	20.068.817	22.323.407	27.345.272
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.935.129	4.377.650	5.362.444
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.639.778	14.061.167	17.224.382
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.491.911	3.884.590	4.758.466
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	129.145	143.668	175.987
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	19.274	21.441	26.284
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	104.466	116.213	142.356
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.408	6.014	7.387
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	7.058.483	7.849.878	9.615.908
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.064.915	1.184.669	1.451.172
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.163.173	5.743.791	7.035.912
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	828.365	921.518	1.128.822
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.873.693	17.688.780	21.831.258
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.731.134	4.150.715	5.084.458
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	12.142.558	13.508.035	16.546.798
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.875.873	14.323.682	17.645.821
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.050.625	3.393.680	4.157.121
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	9.825.048	10.929.912	13.388.700
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	944.400	1.050.601	1.288.944
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	211.094	234.832	287.660
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	733.306	815.769	999.284
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.784.829	6.438.365	7.883.051
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.148.225	1.277.347	1.564.698
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.506.624	3.900.957	4.778.515
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.129.981	1.257.052	1.539.838
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.026.815	1.142.082	1.398.980
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	85.242	94.828	116.161
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	931.432	1.038.175	1.269.273
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	9.941	11.059	13.546
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE PUNC. DE ESTA	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.899.346	1.898.444	2.315.718
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	325.067	361.622	442.972
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.060.818	1.180.111	1.445.589
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	313.461	348.711	427.157

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 2035/2014

Folha nº 13 Bete



ANEXO III

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017

VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FNTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	14.588.112.918	18.900.740.828	16.450.313.818
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	13.535.341.383	13.821.472.321	14.348.873.334
1110.00.00		IMPOSTOS	13.371.390.727	13.757.777.222	14.182.389.343
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	4.393.588.833	4.483.338.670	4.577.248.907
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	615.339.780	616.480.859	617.199.283
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.559.385.320	2.533.224.433	2.714.029.567
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	740.709.081	742.311.909	743.029.697
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	95.668.343	99.700.001	103.122.935
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	382.305.128	391.812.468	399.865.425
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	8.977.808.094	8.274.437.552	9.806.122.438
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC S/ SERV.TRANSP E COMUNICAÇÃO	8.045.600.819	7.185.211.408	7.501.987.337
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.663.683.406	1.698.828.278	1.743.742.348
1113.08.00	100	IMPOSTO SIMPLES	368.520.779	380.395.868	359.392.750
1120.00.00		TAXAS	183.950.838	183.694.098	183.503.882
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	67.431.318	68.989.223	68.882.998
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO	14.063.190	13.848.641	13.881.875
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	37.584.858	37.263.290	37.058.688
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	8.505.814	8.801.482	8.606.451
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.187.452	7.163.829	7.167.984
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.818.320	96.699.878	96.810.898
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	265.927	266.424	268.730
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	669	670	671
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	98.252.724	98.432.781	98.543.584
1220.03.03	182	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	837.135	838.701	839.866
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	252.008	252.478	252.789
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	768.478	768.684	757.763
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	502.259.374	503.198.938	503.777.174
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	133.891.819	133.841.913	134.098.829
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	424.878.747	440.279.394	484.717.291
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	72.177.363	73.873.067	77.951.035
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	8.842.151	9.025.378	9.549.459
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	9.812.839	10.015.974	10.597.580
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	5.550.308	5.685.318	5.994.290
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	824.660	841.768	890.648
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	10.603.810	10.823.540	11.452.039
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	15.703.684	18.029.093	18.059.686
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	19.251.260	19.650.181	20.791.223
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.484.107	1.514.860	1.602.825
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	104.727	108.897	113.105
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	82.148.831	66.613.021	76.444.785
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	19.052.902	20.114.656	23.435.296
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	122.820	129.453	150.824
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.699.912	7.073.278	8.240.972
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.071.644	15.911.536	16.538.301
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.225.105	12.906.389	15.037.024
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	896.682	848.651	1.102.030
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.492.540	5.798.620	6.755.889
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	074.743	1.029.083	1.198.948
1913.25.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.613.483	1.703.397	1.984.604
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	272.786.813	263.087.958	292.375.483
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	79.567.303	82.575.220	85.290.381
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	490.780	509.343	528.091
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	23.350.786	24.233.526	25.030.344
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	64.744.369	67.191.928	69.401.254
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	52.627.611	54.817.115	56.412.970
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	21.932.758	22.781.891	23.510.321
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.667.530	2.768.372	2.859.398
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.747.556	4.927.030	5.089.035
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.CJ PRECATÓRIOS)	1.278.649	1.328.988	1.370.619
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	21.349.482	22.158.545	22.865.071
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (2)	17.881.940	17.925.410	17.948.008

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2014 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 04/07/2014, para o IGP-DI acumulado: 5,37% em 2014; 5,57% em 2015; e 5,21% em 2016 e 5,08% em 2017 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Seter Protocolo Legislativo

PL nº 2035/2014

Folha nº 44 de 13



ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM
TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	72.177.363	73.673.007	77.951.036
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	8.842.161	9.025.376	9.549.459
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	4.248.781	4.336.823	4.588.653
1911.20.02	JUROS DO ITCD	4.593.369	4.688.552	4.960.806
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	9.812.639	10.015.974	10.597.580
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	7.706.131	7.865.816	8.322.566
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	2.031.468	2.073.563	2.193.971
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	75.040	76.595	81.043
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.650.306	6.666.318	6.994.290
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	4.217.048	4.304.432	4.554.381
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.333.258	1.360.885	1.439.909
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	824.680	841.768	890.648
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	824.680	841.768	890.648
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	10.603.810	10.823.540	11.452.039
1911.40.01	MULTAS DO ISS	6.924.639	7.068.130	7.478.561
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	3.679.171	3.755.410	3.973.478
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	15.703.684	16.029.093	16.969.866
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	12.779.664	13.044.481	13.801.945
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	2.924.020	2.984.611	3.157.921
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	19.251.260	19.650.181	20.791.223
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	11.682.847	11.924.838	12.617.391
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	7.568.414	7.725.245	8.173.832
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.484.107	1.514.860	1.602.825
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.115.722	1.138.842	1.204.972
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	368.385	376.018	397.853
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	104.727	106.897	113.105
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	38.262	39.055	41.323
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	66.465	67.842	71.782
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	62.149.631	65.613.021	76.444.785
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	19.052.902	20.114.658	23.435.296
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.736.299	3.944.511	4.595.693
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.001.127	12.669.909	14.761.529
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.315.476	3.500.236	4.078.075
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	122.620	129.453	150.824
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	18.300	19.320	22.509
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	99.187	104.715	122.001
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.133	5.419	6.313
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.699.912	7.073.276	8.240.972
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.011.109	1.087.454	1.243.678
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.902.293	5.175.482	6.029.879
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	788.510	830.340	967.417
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.071.644	15.911.536	18.538.301
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.542.812	3.740.030	4.357.454
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.529.032	12.171.506	14.180.846
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	12.225.106	12.906.369	15.037.024
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.896.487	3.057.898	3.562.713
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	9.328.618	9.848.471	11.474.311
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	896.682	946.651	1.102.930
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	200.428	211.597	246.529
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	696.254	735.054	856.401
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.492.640	5.798.620	6.756.889
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.090.208	1.150.962	1.340.969
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.329.445	3.514.983	4.095.257
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.072.887	1.132.675	1.319.663
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	974.743	1.029.063	1.198.946
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	80.935	85.446	99.551
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	884.370	933.653	1.087.785
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	9.438	9.964	11.609

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Em 11/11/2014

1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC.DE ESTAB	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.613.483	1.703.397	1.984.604
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	308.642	325.842	379.634
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.007.218	1.063.347	1.238.890
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	297.623	314.208	366.079

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2014 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 04/07/2014, para o IGP-DI acumulado: 5,37% em 2014; 5,57% em 2015; e 5,21% em 2016 e 5,08% em 2017 (www.bcb.gov.br).

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 16 Bx te



ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
 VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	573.955.053	402.627.712	449.573.188
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	603.793.324	366.130.958	424.401.014
1110.00.00		IMPOSTOS	616.012.346	386.386.495	424.592.121
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	195.151.157	89.764.037	93.907.237
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	51.048.808	1.151.098	708.424
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	60.696.530	73.859.113	80.805.134
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	10.845.689	1.602.828	717.788
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	25.246.174	3.833.658	3.422.934
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	47.315.955	9.307.340	8.252.957
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	420.861.189	296.632.458	330.684.884
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	205.473.841	249.610.590	306.775.929
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	180.921.135	35.145.779	44.913.073
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	34.466.214	11.876.084	(21.004.118)
1120.00.00		TAXAS	(12.219.022)	(266.637)	(191.107)
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(139.000)	(436.093)	(302.227)
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	(43.070)	(116.549)	(84.786)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(115.139)	(311.560)	(226.604)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	10.481	(4.352)	4.988
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.729	(3.624)	4.155
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(12.080.022)	180.666	111.120
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(41.065)	497	306
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(308)	1	1
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	(12.038.649)	180.057	110.613
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	4.108	1.586	964
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	1.238	471	290
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	3.704	1.413	670
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	2.462.667	939.563	578.237
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	666.616	250.094	163.916
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(32.965.497)	16.303.847	24.437.897
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	(11.847.873)	1.495.844	4.278.028
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(1.353.429)	183.225	524.084
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(1.501.978)	203.335	581.605
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(849.561)	115.012	328.972
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(126.230)	17.089	48.880
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(1.623.079)	219.730	828.499
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(2.403.694)	325.408	930.774
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(2.948.706)	398.920	1.141.042
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(227.166)	30.753	87.965
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(16.030)	2.170	6.207
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	9.540.077	3.483.390	10.831.764
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.924.654	1.081.754	3.320.640
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	18.822	6.833	21.371
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.028.448	373.364	1.167.696
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.313.524	839.892	2.626.765
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.876.575	681.264	2.130.655
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	137.842	49.969	158.278
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	843.114	308.081	957.269
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	149.625	54.319	169.883
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	247.673	89.914	281.206
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(31.545.429)	10.311.144	9.307.507
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	(9.202.281)	3.007.917	2.715.141
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(56.762)	18.554	16.748
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(2.700.613)	882.740	796.818
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(7.487.948)	2.447.559	2.209.326
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(6.088.596)	1.989.504	1.795.856
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	(2.538.612)	829.134	748.430
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(308.511)	100.842	91.026
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(549.074)	179.474	162.005
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/ PRECATORIOS)	(147.881)	46.337	43.632
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(2.469.152)	807.083	728.525
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)	87.727	33.470	20.599

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/IAEF/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2014 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 04/07/2014, para o IGP-DI acumulado: 5,37% em 2014, 5,57% em 2015; e 5,21% em 2016 e 5,08% em 2017 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 47 Bx 6

ANEXO VI

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISÃO DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2011 A 2017
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	PREVISÃO			2016	2017	
						JAN-JUN/2014	JUL-DEZ/2014	2014			2015
1100.00.00	10.176.119.610	TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	10.176.119.610	11.166.224.938	12.518.874.391	6.892.866.833	7.171.283.800	14.072.167.852	14.374.992.890	16.647.842.421	16.038.084.703
1110.00.00	9.344.544.052	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.344.544.052	10.287.231.287	11.423.787.291	6.509.810.939	6.922.933.090	12.811.649.039	14.234.134.939	15.489.351.786	16.739.387.904
1111.00.00	9.230.678.218	IMPOSTOS	9.230.678.218	10.137.863.706	11.374.218.898	6.311.498.774	6.843.911.561	12.766.378.381	14.082.848.247	15.268.091.860	16.548.574.889
1112.00.00	3.048.228.173	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	3.048.228.173	3.318.016.978	3.712.108.718	2.573.871.742	1.874.952.714	4.198.452.678	4.976.646.372	5.376.646.372	6.340.929.863
1113.00.00	448.274.321	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO URBANO	448.274.321	474.722.431	525.284.003	313.601.473	250.001.478	584.292.952	648.085.534	684.180.500	770.173.631
1114.00.00	1.742.844.024	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO DE QUALQUER NATUREZA (1)	1.742.844.024	1.957.688.070	2.185.095.705	1.259.946.458	1.238.728.013	2.499.688.760	2.955.563.892	3.022.373.623	3.168.941.867
1115.00.00	622.809.885	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	622.809.885	556.372.405	569.893.684	541.026.043	166.807.349	729.863.392	790.128.478	823.623.179	868.997.159
1116.00.00	308.675.137	IMPOSTO SOBRE TRANS. AUTOMOTORES	308.675.137	318.098.423	353.145.318	431.501.402	100.807.943	473.620.169	473.620.169	473.620.169	473.620.169
1117.00.00	6.171.484.143	IMPOSTO DE TRANS. IMOVEIS	6.171.484.143	6.821.347.730	7.662.109.090	3.897.896.012	4.688.648.892	334.998.173	407.648.786	434.814.682	468.519.504
1118.00.00	5.024.748.919	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	5.024.748.919	5.494.095.339	5.987.377.232	3.072.839.411	3.687.281.561	6.780.128.978	7.315.210.245	7.985.303.405	8.753.628.874
1119.00.00	941.308.442	IMPOSTO S/D. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	941.308.442	1.083.337.497	1.230.746.014	222.767.334	98.946.458	1.022.767.402	1.152.317.878	1.265.674.374	1.404.674.639
1120.00.00	221.198.776	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	221.198.776	243.914.684	275.965.743	182.136.923	171.817.840	334.054.565	368.131.892	422.187.489	419.354.314
1121.00.00	134.884.776	IMPOSTO SIMPLES	134.884.776	149.351.681	168.578.483	97.143.258	79.078.333	176.183.648	174.819.394	181.876.131	190.793.216
1122.00.00	81.498.677	TAXAS	81.498.677	89.331.706	97.543.071	38.543.071	32.077.248	67.570.316	71.019.728	74.381.348	77.820.144
1123.00.00	9.788.371	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.788.371	11.278.148	12.631.816	5.561.389	19.871.021	14.106.201	14.811.574	15.478.093	16.174.669
1124.00.00	28.069.637	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	28.069.637	31.309.985	33.666.485	17.638.977	19.871.021	37.709.958	39.595.456	41.377.295	43.239.273
1125.00.00	13.608.176	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	13.608.176	11.452.812	9.508.031	5.770.751	2.823.582	6.565.333	8.083.779	9.543.972	10.042.362
1126.00.00	1.244	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	1.244	5.290.753	6.860.353	5.371.854	1.788.771	7.158.724	7.548.875	7.950.475	8.363.900
1127.00.00	84.388.198	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	84.388.198	88.431.842	104.668.877	81.500.184	48.959.748	108.899.242	101.658.889	107.318.288	112.963.071
1128.00.00	345.600	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	345.600	313.237	328.618	89.567	664	305.991	280.078	296.680	311.232
1129.00.00	634	TAXA DE EXPEDIENTE	634	1.173	1.173	314	664	977	705	744	763
1130.00.00	84.022.964	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	84.022.964	89.622.154	104.531.039	61.510.313	46.781.056	108.291.373	101.343.866	107.021.875	112.651.056
1131.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1132.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTRAORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1133.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1134.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1135.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1136.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1137.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1138.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1139.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1140.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1141.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1142.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1143.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1144.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1145.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1146.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1147.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1148.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1149.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1150.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1151.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1152.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1153.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1154.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1155.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1156.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1157.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1158.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1159.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1160.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1161.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1162.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1163.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1164.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1165.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1166.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1167.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1168.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1169.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1170.00.00	183.833	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	183.833	182.257	182.257	118.761	152.021	250.772	248.419	260.284	284.342
1171.00.00	1.802.016	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - INTERORÇAMENTÁRIA - MORIAL	1.802.016	1.834.614	1.842.532	388.328	446.108	833.031	881.684	930.791	979.788
1172.00.00	183.83										

ANEXO III QUE ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 41, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 41, § 5º, DA LDO PARA 2015, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2015, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

PODER LEGISLATIVO

Em R\$ 1,00

Linha	ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2015
I - Concurso Público				
1	CLDF	Nível Superior e Nível Médio	70	13.650.154
2	TCDF	Nível Superior e Nível Médio	48	10.358.315
		SUBTOTAL	118	24.008.469
II - Gratificações				
3	TCDF	Elevação progressiva da Gratificação de Atividade de Controle Externo - GACE	912	5.807.693
4		Instituição de Gratificação de Produtividade vinculada ao desempenho funcional	538	12.213.147
		SUBTOTAL	912	18.020.840
III - Realinhamento/Reestruturação Remuneratória				
5	CLDF	Reposição de perdas inflacionárias	1.632	21.153.437
6	TCDF	Reposição de perdas inflacionárias	1.080	30.824.466
7		Reestruturação e ampliação dos cargos em comissão e funções de confiança	32	2.340.830
8		Revisão de remuneração e reestruturação de Plano de Carreira, Cargos e Remuneração	1.080	33.632.299
		SUBTOTAL	3.824	87.951.032
		TOTAL PODER LEGISLATIVO		129.980.341

PODER EXECUTIVO

IV - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro)

	Melhorias Planejadas		Valor
9	Secretaria de Estado de Fazenda do DF	Referente à Progressão/Promoção funcional decorrente da Lei Distrital nº 3.751/2006, relativo ao Processo Administrativo nº 040.309/2013, dos Servidores da Carreira de Auditoria Tributária	19.000.000
10	Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF	Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública	11.460.000
11		Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	11.265.000
12	Secretaria de Estado da Criança do DF	Carreira Sócio Educativa	83.200.000
13	Diversos	Administração Direta e Indireta	60.000.000
		SUBTOTAL	184.925.000

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

V - Nomeações decorrentes de Concurso Público

	Órgão	Cargo	Vagas a Preencher	Valor
14	PGDF	Procurador do Distrito Federal	46	19.892.000
15	Defensoria Pública	Defensor Público	120	19.000.000
16	SES	Agente Comunitário de Saúde	100	3.478.459
17		Agente de Vigilância Ambiental	100	3.478.459
18		Técnico em Enfermagem	600	47.140.039
19		Médico	500	60.106.301
20		Biomédicos	50	1.742.832
21		Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia	100	5.171.362
22		Técnico em Patologia	50	2.046.898
23		Técnico em Radiologia	50	774.284
24		Fisioterapeuta	50	3.696.504
25		Nutricionista	50	3.696.504
26		Psicólogo	50	1.848.252
27		Terapeuta Ocupacional	50	1.848.252
28		Assistente Social	50	1.848.252
29		Educador Físico	50	1.848.252
30	Fonoaudiólogo	50	1.848.252	
31	PROCON	Fiscal de Defesa do Consumidor	21	3.045.000
32		Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	55	7.250.000
33		Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor	52	3.393.000
34	Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF	Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública	50	2.990.000
35		Gestor de Apoio às Atividades PCDF	250	24.375.000
36		Analista de Apoio às Atividades PCDF	250	16.900.000
37	Secretaria de Estado da Criança do DF	Carreira Sócio Educativa	550	60.060.000
38	Diversos	Administração Direta e Indireta	6.191	219.769.621
SUBTOTAL			9.485	517.247.523
VI - Readequações Salariais decorrentes de Alterações de Jornada de Trabalho				
39	Laboratório Central de Saúde DF - LACEN	Especialistas em Políticas Públicas de Gestão Governamental	45	4.800.000
SUBTOTAL			45	4.800.000
TOTAL EXECUTIVO				706.972.523
TOTAL GERAL				836.952.864

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 50 Beto

ANEXO IV QUE ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	VALORES REALIZADOS		LOA		%		2016		PROJEÇÃO	
	2012	2013	2014	2014	%	2016	%	2016	2017	%
Receita Total	15.699.469	16.901.516	21.451.121	26,92	7,66	29.465.104	37,36	33.127.874	35.031.966	12,43
Receita Não Financeira (I)	15.083.907	16.381.376	18.914.813	15,47	8,60	27.090.504	43,22	29.544.449	31.886.802	9,06
Despesa Total	15.817.456	18.133.090	21.451.121	18,30	14,64	29.465.104	37,36	33.127.874	35.031.966	12,43
Despesa Não Financeira (II)	15.398.026	17.570.858	20.893.172	18,91	14,11	28.815.016	37,92	32.302.382	34.141.043	12,10
Resultado Primário (I-II)	(314.119)	(1.189.482)	(1.978.360)	66,32	278,67	(1.724.512)	0,00	(2.757.933)	(2.254.241)	59,93
Resultado Nominal	(613.928)	1.111.036	1.952.288	75,72	-280,97	1.652.363	-15,36	825.187	220.497	-50,06
Dívida Pública Consolidada	4.430.824	4.613.207	7.467.323	61,87	4,12	7.029.779	-5,86	7.984.729	8.340.555	13,58
Dívida Consolidada Líquida	1.432.931	2.543.967	5.005.904	96,78	77,54	4.434.537	-11,41	5.259.724	5.480.222	18,61

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	VALORES REALIZADOS		LOA		%		2015		PROJEÇÃO	
	2012	2013	2014	2014	%	2015	%	2016	2017	%
Receita Total	17.679.816	17.971.382	21.451.121	19,36	1,65	27.818.263	29,68	29.671.109	29.811.417	6,66
Receita Não Financeira (I)	16.986.607	17.418.317	18.914.813	8,59	2,54	25.576.382	35,22	26.461.600	27.134.953	3,46
Despesa Total	17.812.686	19.280.914	21.451.121	11,26	8,24	27.818.263	29,68	29.671.109	29.811.417	6,66
Despesa Não Financeira (II)	17.340.349	18.683.093	20.893.172	11,83	7,74	27.204.509	30,21	28.931.754	29.053.262	6,35
Resultado Primário (I-II)	(353.742)	(1.264.776)	(1.978.360)	56,42	257,54	(1.628.127)	0,00	(2.470.154)	(1.918.309)	51,72
Resultado Nominal	(691.370)	1.181.364	1.952.288	65,26	-270,87	1.560.010	-20,09	739.082	187.538	-52,62
Dívida Pública Consolidada	4.989.733	4.905.223	7.467.323	52,23	-1,69	6.636.878	-11,12	7.151.554	7.097.525	7,75
Dívida Consolidada Líquida	1.613.682	2.705.000	5.005.904	85,06	67,63	4.186.685	-16,37	4.710.893	4.663.546	12,52

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais.
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 04/04/2014 e as realizadas no site do IBGE. IPCA utilizado - Realizado: 2012: 5,83% e 2013: 5,91%; Estimado: 2014: 6,33%, 2015: 5,82%, 2016: 5,41%, 2017: 5,25%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.

ANEXO V, QUE ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO, art. 8º, XIX

1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2015	1.247.497.406
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PARA 2015	698.309.379
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1 - 2)	549.188.027

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2014 e a projeção destas receitas para exercício de 2015.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
Folha Nº 52 de 84

ANEXO V, QUE ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

**ANEXO VI
EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LDO, art. 8º, XIX**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2014			PLOA 2015	EXPANSÃO DA RECEITA
	REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO DEZ	TOTAL		
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	6.403.507.553	6.851.235.062	13.254.742.615	14.500.102.757	1.247.497.406
IMPOSTOS	6.213.594.278	6.632.228.450	12.845.822.728	14.082.959.447	1.239.273.985
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.323.722.322	1.781.486.247	4.105.208.569	4.627.393.632	522.338.337
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	313.701.836	319.039.476	632.741.312	648.085.534	15.354.564
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.259.938.065	1.056.540.328	2.316.478.393	2.695.563.891	379.085.499
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	541.119.141	209.180.568	750.299.709	780.126.478	29.889.867
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	43.515.347	27.118.767	70.634.114	100.967.943	30.347.774
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	165.447.933	169.607.108	335.055.041	402.646.786	67.660.613
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	3.809.871.956	4.850.742.203	8.740.614.159	9.455.565.815	716.935.648
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	3.074.821.469	3.848.973.828	6.923.795.297	7.315.216.245	393.403.005
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	652.913.562	829.850.735	1.482.764.297	1.752.217.678	269.455.316
ICMS/ISS/SIMPLES	162.136.925	171.917.840	334.054.565	388.131.892	54.077.327
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	189.913.275	219.006.612	408.919.887	417.143.310	8.223.421
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	25.207.091	68.038.667	93.245.758	74.455.250	-18.790.507
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	34.929.955	20.910.485	55.840.440	59.672.141	3.831.699
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	122.225.236	114.779.681	237.004.919	264.171.846	27.166.926
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	7.550.991	15.277.779	22.828.770	18.844.073	-3.984.697

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2015, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)

Setor Protocolo Legislativo

OL Nº 20351/2014

Folha Nº 53/316

ANEXO V, QUE ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO VI
EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LDO, art. 8º, XIX

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2014 (A)	PLOA 2015 (B)	EXPANSÃO (B - A)
1	FUNDEB (16.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽ⁱ⁾	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006, Lei 9.424, de 24.12.96, Decreto nº 6.253/2007	25.287.925	89.513.653	64.245.728
2	Secretaria de Educação (16.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006; Lei nº 11.494/2007	2.350.002	84.156.642	81.806.640
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17905)	4175	3	Restaurante Comunitário ⁽ⁱⁱ⁾	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11, Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.574/2012	19.415.534	35.677.620	16.262.086
4162		3	Complementação do Programa Bolsa Família ⁽ⁱⁱⁱ⁾	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011, Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	49.678.842	54.531.163	4.852.321	
4232		3	Ações Complementares de Transferência de Renda ^(iv)	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011, Lei nº 5.091/2013, Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	78.535.749	5.115.324	(13.420.425)	
6	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	17.230.466	7.024.700	(10.205.766)
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (17.101)	4174	3	Fornecimento Continuado de Alimentos ^(v)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	6.112.368	11.661.176	5.748.808

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 3351/2014
Folha Nº 54 de 64

ANEXO V, QUE ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 6.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO VI
EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LDO, art. 8º, XIX

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2014 (A)	PLQA 2015 (B)	EXPANSÃO (B - A)
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal (1)	LODF, art. 193 a 199, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	93.120.727	134.694.024	41.573.297
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (13203) e Secretaria de Estado de Administração Pública (13101)	9004	1,3	Inativos e Pensionistas (1)	Constituição Federal; Lei Complementar nº 84/2011	72.057.284	67.383.776	(4.673.508)
10	Secretaria de Administração de Pessoal (13101)	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, readaptação de carreiras, gratificação de ilicitação e de produtividade, concursos públicos) (1)	Constituição Federal		107.114.062	107.114.062
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passes Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	66.740.000	47.000.000	(19.740.000)
12		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais (1)	Constituição Federal	7.826.857.148	8.325.670.956	498.813.808
13		9001	1,3	Senhas Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	322.892.518	343.352.970	20.460.452
14	9999	8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/86; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002	448.920.157	245.316.586	(203.603.571)
15		9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	95.254.000	135.206.079	39.952.079

Seter Protocolo Legislativo

PL Nº 20.351/2014

Folha Nº 55 de 74

ANEXO V, QUE ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

**ANEXO VI
EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LDO, art. 8º, XIX**

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2014 (A)	PLOA 2015 (B)	EXPANSÃO (B - A)
16	9999	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	22.673.008	91.796.376	69.123.368
						9.087.105.728	9.785.415.107	698.309.379

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OUTROS:

ⁿ¹ As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.

ⁿ² Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 4042.

ⁿ³ A partir do PPA 2012/2015 recepcionou as ações 4043 e 4071.

ⁿ⁴ A partir do PPA 2012/2015 recepcionou as ações 4044, 4944 e 9086.

ⁿ⁵ Em 2011 a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST. O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor" instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11 § 4.º estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentro os quais o Nosso Leite), ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua regulamentação, que deveria ser dar no prazo de 120 dias. Isto é, até 14/11/2011. A Lei nº 4.670/11 alterou a redação do referido art. 11, § único, dispondo que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/08 ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família - "BGF". Em consequência a ação 4115 com a finalidade de atender ao Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria" já não consta da proposta da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural devido a finalização do processo de cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único.

ⁿ⁶ Exceto as Ações 8504 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 18.

ⁿ⁷ Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34). A execução de despesas na ação 9004 pela Secretaria de Estado de Administração Pública ocorre em razão da Lei Complementar nº 701/94 que instituiu a complementação dos proventos dos funcionários inativos das empresas públicas regidos pela CLT. A partir do exercício de 2015 tais despesas serão executadas na ação 9035, em cumprimento à Decisão TCCDF nº 1.589/2014.

ⁿ⁸ No exercício de 2014 não considera o valor referente a programação constante da Unidade Orçamentária 56.102 por não se caracterizar como despesa de execução obrigatória.

Setor Protocolo Legislativo

PL 1120351/2014

Folha nº 56 de 61

ANEXO VI QUE ALTERA O ANEXO XI DA LEI Nº 5.389, DE 13 DE AGOSTO 2014

**ANEXO XI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 5º, inc. II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2015, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2015 a 2017, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
2. O quadro legal constante desta proposta difere daquele que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (LDO 2015) pela exclusão das seguintes previsões: i) isenção do ICMS na importação de bens de capital, em virtude da rejeição do Convênio ICMS 57/13; ii) isenção do ICMS na construção do Estádio Nacional, (Convênios 108/08 e 72/11), por haver sido detectado o empenho total daquelas despesas em 2013; iii) isenção do ICMS na isenção na aquisição de ônibus novos, por não haver registro de avanço na proposta legislativa; iv) redução de base de cálculo do ICMS para o operador logístico, em virtude de haver transitado em julgado decisão que considerou a Lei nº 3.152/03 inconstitucional; e v) isenções do ICMS e do ISS relacionadas às Copas das Confederações e do Mundo de Futebol, pela presunção da cessação dos fatos geradores correspondentes. Além das exclusões apontadas, foi adicionada a previsão de remissão do IPVA devido por empresa locadora de veículo com condutor, em virtude do disposto no art. 11 da Lei nº 5.287/13.
3. A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e prorrogação da totalidade das leis e convênios ICMS/CONFAZ que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do triênio 2015-2017.

Sector Protocolo Legislativo

PL nº 2035/2014

Folha nº 57 de 67

4. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2013, a projeção da renúncia de receita para 2015 a 2017 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2013.
5. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas, bem como para a reserva com vistas à implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75, a atualização monetária partiu dos valores previstos na LOA/2014.
6. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2013, os valores foram calculados a partir de estudos acerca do impacto das desonerações na arrecadação com base em dados econômico-fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda ou de outros órgãos públicos e entidades de Direito Privado.
7. Na indisponibilidade de informações ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2013 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS = R\$ 2.599,00; IPVA = R\$ 463,00; IPTU = 3.601,00 e ITBI = R\$ 1.549,00).
8. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2014 a 2016¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2014	2015	2016	2017
2013	1,06314	1,12524	1,18792	1,24540

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2013, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

¹ Conforme Relatório Focus do dia 04/07/2014, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 6,66% para 2014, 5,80% para 2015, 5,38% para 2016 e 5,16% para 2017.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 58 P. 11

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo, anistia, crédito presumido, remissão, prorrogação de prazo e redução de alíquota), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 2.071 milhões para 2015, R\$ 1.829 milhões para 2016 e R\$ 1.776 milhões para 2017, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2015 a 2017

Valores correntes em R\$ 1,00

CONSOLIDADO			
TRIBUTOS	2015	2016	2017
ICMS	1.842.269.169	1.588.223.320	1.536.238.599
ISS	37.349.888	39.427.339	41.501.155
IPVA	17.147.972	18.102.633	19.054.803
IPTU	74.099.263	78.226.891	82.341.501
ITBI	60.675.701	64.055.582	67.424.804
ITCD	10.951.788	11.561.846	12.169.981
TLP	11.108.463	11.727.249	12.344.084
Multas e juros	17.753.427	17.626.540	5.187.677
TOTAL	2.071.355.671	1.828.951.401	1.776.262.604

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2014, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2015 a 2017, utilizando-se a seguinte metodologia:

Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 59 de 130

Para os itens com registro de fruição no exercício de 2013, a projeção da renúncia de receita para 2015 a 2017 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2013.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2015 a 2017.

Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2014 é de 5,84%, para o exercício 2015 é de 5,45%, para o exercício 2016 é de 5,32% e para o exercício 2017 é de 5,20%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2014.

Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos Índices INPC e PIB que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.

Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o triênio 2015, 2016 e 2017.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Coordenadoria de Receita no decorrer do ano de 2013, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 2.992.284,35 para 2015, R\$ 3.151.473,87 para 2016 e R\$ 3.315.350,52 para 2017, conforme tabela a seguir:

² Conforme Relatório Focus do dia 19/07/2013, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:2:::ico>>, os percentuais considerados foram: 5,84% para 2014, 5,45% para 2015, 5,32% para 2016 e 5,20% para 2017.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 351,2014
Câmara Nº 60 B. 6

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de
competência da AGEFIS – 2015 a 2017**

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2015	Valores 2016	Valores 2017
TFE	LC 783/2008	1.673.677,77	1.762.717,42	1.854.378,73
TEO	LC 783/2008	1.318.606,58	1.388.756,45	1.460.971,79
Total		2.992.284,35	3.151.473,87	3.315.350,52

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 20351/2014
Folha Nº 61 de 70

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017
A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/80, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1 8.105.990	8.537.526	9.007.639
A saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2 5.528.619	5.836.585	6.143.581
A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 28/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4 2.924	3.087	3.250
A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5 25.622	27.049	28.472
A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6 2.924	3.087	3.250
A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remanele.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7 234.907	247.993	261.037
Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11 375.109	396.004	416.833


 PL Nº 3512/14
 Folha Nº 61/1211

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017
O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	215.957	227.987	239.978
A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avetãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.	158.463	165.178	173.867
A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	2.924	3.087	3.250
A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	2.924	3.087	3.250
O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrológicos, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	5.556.864	5.886.404	6.174.888
A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles, ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	2.924	3.087	3.250
A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	20.487	21.607	22.743

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 63 de 81

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
A importação do exterior de reprodutores e malizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando eleuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.		Convenção ICMS/CONFAPZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	13.155	13.888	14.618
A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.		Convenção ICMS/CONFAPZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	2.924	3.087	3.250
O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.		Convenção ICMS/CONFAPZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	3.185.081	3.362.503	3.539.365
A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).		Convenção ICMS/CONFAPZ 89/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	2.924	3.087	3.250
A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.		Convenção ICMS/CONFAPZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	2.924	3.087	3.250
A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.		Convenção ICMS/CONFAPZ 11/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48, e Convenção ICMS 29/13	1.660.067	1.752.540	1.844.720

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha nº 64 de 84

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017
O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	4.766.019	5.031.506	5.296.155
As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	4.028.128	4.252.510	4.476.185
As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados à execução de Programas Oficiais de Governo.	2.924	3.087	3.250
As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	217.291	229.395	241.461
As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	3.966.613	4.187.569	4.407.829
A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	3.657.199	3.860.920	4.063.998
Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	33.436	35.298	37.155

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 65 BT

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017
As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67 359.051	379.051	398.989
As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69 205.862	217.329	228.761
No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71 2.924	3.087	3.250
As operações interestaduais de transferências de bens de alto luxo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74 114.475	120.652	127.209
As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78 2.924	3.087	3.250
Aquisição de veículo automotor por taxa	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93 688.871	725.132	763.273
Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohistologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94 229.190	241.957	254.684
As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98 312.399	329.801	347.146

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 66 RT

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017	
Operações e prestações de saídas de mercadorias, ouadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou as entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	17.314	18.278	19.239
A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	2.924	3.087	3.250
Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	405.175	427.745	450.243
Isenção As saídas de boias de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	2.924	3.087	3.250
A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	11.443	12.080	12.715
As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	66.968.898	70.699.335	74.418.008
As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa Inicializado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	651.721	688.025	724.214

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha Nº 67 RvT

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"					
Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física		Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	2.924	3.087	3.250
A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.		Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.995.807	2.106.982	2.217.805
Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"		Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	92.047	97.174	102.285
As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.		Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	123.219	130.083	136.925
A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados torços horizontais, subtrâneos, com dois cabeçotes, para perfilamento de rodas de rodetrans ferroviários.		Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	60.853	64.243	67.622
Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.		Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	2.924	3.087	3.250
A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.		Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	2.924	3.087	3.250
		Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	129.019	136.205	143.370

Sector Probbaco Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 68 P. 5

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017	
Salidas promovidas por lojas frances ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONF AZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	1.381.077	1.458.009	1.534.697
Salidas internas promovidas por distribuidoras de combustíveis, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	17.984.355	18.985.156	19.984.798
A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESSAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONF AZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	25.962	28.464	29.961
As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinados a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONF AZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	94.039	99.277	104.499
As operações com fósforo de oselambrir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONF AZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	2.924	3.087	3.250
Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONF AZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 165, e Convênio ICMS 146/12	32.837.274	34.866.442	36.489.842
Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, ônibus e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênio ICMS/CONF AZ 134/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 171	782.078	-	-

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 69 de 6

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017	
Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, além de outros, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Convenção ICMS/CONFAZ 133/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 173 a 175	129.059	136.248	143.414
Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convenções ICMS 26/03 e 63/09	75.835.667	80.060.019	84.271.049
Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convenção ICMS/CONFAZ 32/06	2.924	3.087	3.250
Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convenção ICMS/CONFAZ 97/08	346.407	365.703	384.939
Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convenção ICMS/CONFAZ 133/06	103.355	109.112	114.851
A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convenção ICMS/CONFAZ 47/08	362.147	382.321	402.430
Saídas internas deslinhadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convenção ICMS/CONFAZ 99/08	13.074.481	13.802.782	14.528.787
Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convenção ICMS/CONFAZ 28/09	54.283	57.285	80.298
A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convenção ICMS/CONFAZ 38/09	4.904	5.177	5.449
Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de produtores rurais, cooperativas ou associações; incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Convenções ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11	2.443.508	2.579.621	2.715.305

Salar Protocolo Legislativo

PL Nº 203 S/2014

Folha Nº 70 RST

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017	
Isenção	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano eletuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás	1.594.370	1.683.182	1.771.715
	Convenio ICMS/CONFAZ 103/11			
	Saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estíagem que atinge o semi-árido brasileiro.	28.818	30.424	32.024
	Convenio ICMS/CONFAZ 54/12			
	Operações internas promovidas pela Fundação João Paulo II	39.003	41.176	43.342
	Convenio ICMS/CONFAZ 160/13			
	Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	28.232.944	29.805.632	31.373.361
	Proposta de Convenio ICMS/CONFAZ 107/11			
	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	2.124.076	2.242.395	2.360.342
	Convenio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, Item 01			
	Operações internas com equinos puro sangue	2.924	3.087	3.250
	Convenio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, Item 02			
Redução da Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	3.727.055	3.934.667	4.141.624
	Convenio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, Item 03			
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	1.635.102	1.726.184	1.816.978
	Convenio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, Item 04			
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	5.215.599	5.596.129	5.795.743
	Convenio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, Item 05			
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	103.654.671	109.428.653	115.184.427
	Convenio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, Item 06			

Setor Proccdo Legislativo

PL Nº 235/2014

Folha Nº 71 de 131

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Redução da Base de Cálculo	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.648.039	1.739.841	1.831.354
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	111.574.596	117.789.750	123.985.304
	Prestação de serviços de radiocliamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.908.541	2.012.743	2.118.610
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	98.628.850	104.122.875	109.599.573
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.300.157	1.372.581	1.444.776
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	7.221.927	7.624.217	8.025.239
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	811.533	856.739	901.802
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	5.656.428	5.971.514	6.285.606
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	10.706.663	11.303.067	11.897.590

Setor Protocolos Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 72 de 1315

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017
Prestações de serviço de acesso à internet	35.174,068	37.133,405	39.086,564
Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	1.898,828	2.004,601	2.110,039
Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	85.344,759	68.984,725	72.613,212
Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	82.288	86.872	91.441
Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	9.562,533	10.095,204	10.626,196
Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	2.570,205	2.713,376	2.856,095
Operações com gás natural veicular - GNV	8.719,534	9.205,247	9.689,429
Operações com biodiesel (B-100)	4.204,164	4.438,353	4.671,804
Operações de saída interestadual de extrato pimentoso decaído, pro alho, siliço líquido pro alho e blo dire plus, para uso na agropecuária.	140,109	147,913	155,693
Prestação de serviços de televisão por assinatura.	25.113,171	26.512,076	27.908,569
Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	1.414,282	1.493,063	1.571,586
Redução da Base de Cálculo			

Setor Praticado Legislativo

RL Nº 203512/14

Folha Nº 13 de 16

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

	2015	2016	2017
Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	706.735	746.103	785.346
Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	3.179.655	3.356.775	3.533.336
Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registradas no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	67.253	70.999	74.734
Operações com torça de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	437.142	461.493	485.767
Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	204.640	216.040	227.403
Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais, dos produtos obtidos na industrialização da mandioca	295.274	311.722	328.118
Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Afundado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PR), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU	10.919	11.528	12.134
Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento Industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	1.794.646	1.894.615	1.994.268

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha Nº 74 de 134

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL

		2015	2016	2017
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	1.565.117	1.652.300	1.739.208
	Convenção ICMS/CONFAP 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1			
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	1.565.117	1.652.300	1.739.208
	Convenção ICMS/CONFAP 106/86, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2			
	Saldos de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	782.557	826.149	869.603
	Convenções ICMS/CONFAP 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4			
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	2.924	3.087	3.250
	Convenção ICMS/CONFAP 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7			
	Realização de projetos culturais	48.027.640	48.591.565	51.147.405
	Projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte	31.685.360	33.450.362	35.209.798
Lei nº 5.021/13, art. 1º				
Aquisição de ECF	8.762.257	9.250.350	9.736.903	
Convenção ICMS/CONFAP ICMS 76/09 e ECF 1/10				
Prestação de serviços de televisão por assinatura.	336.708.658	-	-	
Convenção ICMS/CONFAP 53/09				
Remissão	479.624.799	505.964.502	397.054.883	
Regimes especiais de apuração do ICMS				
Convenção ICMS 88/11 e Lei nº 4.732/11				
Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (OAV)	57.755.041	60.972.229	84.179.272	
Lei nº 5.095/13				
Redução do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	1.451.213	1.532.051	1.612.635	
Proposta de Convenção ICMS/CONFAP ICMS 1				
Reserva para implementação de renúncias não previstas e serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75	70.086.440	73.990.536	77.882.321	
Outros	1.842.269.169	1.588.223.320	1.536.238.599	
TOTAL				

(1) Convenção aprovado no âmbito do CONFAP e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convenção ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAP

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AE/SEF.

Sator Protocolado Legislativo

NL nº 203513014

Folha Nº 75 B4

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017
	Promotão de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	64.136	67.708	71.269
	Promotão de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	1.338.853	1.413.432	1.487.777
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	7.996.021	8.441.432	8.885.438
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estamental municipal	17.584.959	18.564.512	19.540.976
	Profissional autônomo Guia de Turismo	2.924	3.087	3.250
	Profissionais autônomos Guia de Turismo	949.860	1.002.771	1.055.515
	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	2.781.981	2.936.843	3.091.316
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	6.628.329	6.997.553	7.365.614
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	2.924	-	-
	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 14 e 15	39.427.339	41.501.155
	Remissão	37.349.888	-	-
	TOTAL	37.349.888	39.427.339	41.501.155

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AE/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 3035/2014

Folha Nº 76 B4

PROJEÇÃO DA RENDÍCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1.00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, Inc. XIII	409.690	432.511	455.261
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. I	184.556	194.836	205.084
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxi)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. IV	3.097.240	3.269.768	3.441.753
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. V	5.520.273	5.827.775	6.134.306
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. VI	195.352	206.234	217.082
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. VII	3.823.816	4.036.818	4.249.149
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC, criado pela Lei nº 2.348/89, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. IX	521	550	579
	Os ciclomotores, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motoleite	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, Inc. X	521	550	579
	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, Inc. II	11.157	11.779	12.398
	Veículos autômatos destinadas exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	3.751.669	3.960.652	4.166.976
Redução de Alíquota	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pto-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	5.060	5.342	5.623
Redução de Base de Cálculo	Veículos furto, roubados ou sistematizados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	147.596	155.818	164.014
Remissão	Veículos com condutor destinados a locação	Lei nº 5.287/2013, art. 11	521	-	-
TOTAL		17.147.972	18.102.633	19.054.803	

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/VAE/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha Nº 77 de 87

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1.000) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017
Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas		1.475.788	1.557.995	1.638.943
Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF		86.597	91.421	96.230
Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento		305.453	322.468	339.430
Imóveis vinculados ao Programa Jogo de Barro Candango		227.757	240.444	253.091
Templos religiosos		1.151.185	1.215.311	1.278.234
Empreendimentos produtivos do PRO-DF		45.804	48.355	50.899
Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP		61.319.774	64.735.532	68.140.518
Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 85 anos, seja aposentado ou pensionista		1.100.282	1.161.572	1.222.668
Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches		4.052	4.278	4.503
Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC (Lei nº 2.349/99)		4.052	4.278	4.503
Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.		126.496	133.542	140.566
Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF		4.829.482	5.098.504	5.366.677
Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília		19.890	21.072	22.180
Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 80 mil		4.960.915	5.237.258	5.512.729
Redução de Aliquota de Cálculo		4.052	4.278	4.503
TOTAL		74.099.263	78.226.891	82.341.501

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AE/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 78 Rte

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1.00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m²		Lei 3.830/2006, art. 4º, II	277.848	293.325	308.754
Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra		Lei 3.830/2006, art. 4º, III	1.743	1.840	1.937
Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)		Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	886.310	935.651	984.896
Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRO-DF e PRO-DF II		Lei 3.830/2006, art. 4º, V	1.743	1.840	1.937
Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE)		Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	1.743	1.840	1.937
Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos delimitados em lei.		Lei nº 4.997/2012, art. 1º, Inc. III e art. 2º	59.504.574	62.819.218	66.123.409
Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRO-DF II		Lei 3.268/2003, art. 2º, I	1.741	1.838	1.934
Redução da base de cálculo			60.676.701	64.055.882	67.424.864
TOTAL			60.676.701	64.055.882	67.424.864

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Sator Protocolo Legislativo
 176 Nº 20351/2014
 Folhas Nº 79 136

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	138.703	146.430	154.132
	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 80 mil, atualizados monetariamente.	1.019.821	1.076.830	1.133.259
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os imóveis da propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	9.793.263	10.338.787	10.882.591
	TOTAL	10.951.788	11.561.846	12.169.981

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AE/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

RL Nº 20351/2014

Folha Nº 80 Bx B

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		2015	2016	2017	
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	163.571	172.693	181.766
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	315.127	332.681	350.179
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	34.409	36.325	38.236
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	2.297.498	2.425.478	2.553.054
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	7.564.226	7.985.584	8.405.613
	Imóveis de tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	7.071	7.465	7.858
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosaacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	478.223	504.862	531.417
	Imóveis com até 120m ² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.882/12	1.910	2.016	2.122
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	245.200	258.858	272.474
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 5.287/13, art. 4º	441	465	490
Redução da Base de Cálculo	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	788	832	875
	Empreendimentos do Piv-DF-II		11.108.463	11.727.249	12.344.084
TOTAL					

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AE/SEF.

Setor Projeção Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha Nº 81 de 81

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA		2015	2016	2017
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Lets nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na	71.598	24.061	8.511
			Divida Ativa			
			Inscritos na Divida	282.561	88.237	31.213
		Ativa				
		Não inscritos na	58.315	19.598	6.932	
		Divida Ativa				
	Inscritos na Divida	22.479	7.554	2.672		
	Ativa					
	Não inscritos na	5.397.766	5.452.839	2.047.972		
	Divida Ativa					
	Inscritos na Divida	11.940.708	12.034.250	3.090.377		
	Ativa					
	Convenio ICMS 149/12, Lets nº 5.098/13, 5.211/13 e 5.385/14 (Programa RECUPERA-DF)					
	TOTAL	17.753.427	17.626.540	5.187.677		

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha Nº 82 Rde

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - TFE - AGEFIS (R\$ 1,00) - 2015

Taxa de Funcionamento de Estabelecimento		CAPITULAÇÃO LEGAL			
		2015	2016	2017	
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;	LC 783 art. 19 inciso I	83.684	88.136	92.719
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso II	16.737	17.627	18.544
	os templos de qualquer culto;	LC 783 art. 19 inciso III	251.052	264.408	278.157
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidas na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso IV	167.388	176.272	185.438
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação;	LC 783 art. 19 inciso V	753.155	783.223	834.470
	os trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso VI	83.684	88.136	92.719
	os trabalhadores que possuem autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso VII	133.894	141.017	148.350
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso VIII	83.684	88.136	92.719
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	LC 783 art. 19 inciso IX	100.421	105.783	111.263
	Total		1.673.678	1.762.717	1.854.379

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 83 de 84

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - TEO - AGEFIS (R\$ 1,00) - 2015

Taxa de Execução de Obras		CAPITULAÇÃO LEGAL	2015	2016	2017
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;	LC 783 art. 27 inciso I	52.744,26	55.550,26	58.438,87
	as obras em prédios, sedes de embaixadas;	LC 783 art. 27 inciso II	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excetadas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas;	LC 783 art. 27 inciso III	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas;	LC 783 art. 27 inciso IV	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as características arquitetônicas originais das fachadas;	LC 783 art. 27 inciso V	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	as obras executadas por imposição do Poder Público;	LC 783 art. 27 inciso VI	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as sedes de Partidos políticos;	LC 783 art. 27 inciso VII	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as sedes das entidades sindicais;	LC 783 art. 27 inciso VIII	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	templos de qualquer culto;				
	o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m ² (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso IX	329.651,65	347.189,11	365.242,95
as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso X	659.303,29	694.378,23	730.485,90	
as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores;	LC 783 art. 27 inciso XI	26.372,13	27.775,13	29.219,44	
Total		1.318.606,58	1.398.756,45	1.460.971,79	

Bater Protocolo Legislativo

PL Nº 20351/2014

Folha Nº 84 de 84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

A preços correntes em R\$ 1,00

	EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
	Receta p/PLOA	Renúncia	Receta Bruta	Receta p/PLOA	Renúncia	Receta Bruta	Receta p/PLOA	Renúncia	Receta Bruta
TRIBUTO	7.315.216,245	1.842.269,169	9.157.485,414	7.985.303,406	1.588.223,320	9.573.526,726	8.753.628,873	1.536.238,599	10.289.867,472
ICMS	1.752.217,678	37.349,888	1.789.567,566	1.885.374,374	39.427,338	1.924.801,713	2.034.670,639	41.501,155	2.076.171,794
ISS	780.126,478	17.147,972	797.274,450	823.823,719	18.102,633	841.926,352	866.997,759	19.054,803	886.052,563
IPVA	648.085,534	74.099,263	722.184,797	684.186,506	78.226,891	762.413,397	720.173,631	82.341,501	802.515,132
IPTU	402.649,786	60.675,701	483.325,488	434.614,662	64.055,582	498.670,244	466.579,504	67.424,804	534.004,308
ITBI	100.967,943	10.951,788	111.919,731	110.647,862	11.561,846	122.209,708	120.328,102	12.169,981	132.496,083
ITCD	101.374,886	11.108,463	112.483,349	107.021,875	11.727,249	118.749,124	112.651,056	12.344,084	124.995,140
TLP									
Multas e Juros tributários	76.018,336	17.753,427	93.771,763	81.762,895	17.626,540	99.389,434	90.956,489	5.187,677	96.144,166
SUBTOTAL	11.176.656,886	2.071.355,871	13.248.012,557	12.112.735,298	1.828.951,401	13.941.686,698	13.165.986,053	1.776.262,604	14.942.248,657
OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)									
	EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
TRIBUTO	Receta p/PLOA	Renúncia	Receta Bruta	Receta p/PLOA	Renúncia	Receta Bruta	Receta p/PLOA	Renúncia	Receta Bruta
TFE	9.063,779	1.673,678	10.737,457	9.545,972	1.762,717	11.308,689	10.042,362	1.864,379	11.896,741
TEO	7.548,875	1.318,607	8.867,482	7.950,475	1.388,756	9.339,231	8.363,900	1.460,972	9.824,872
SUBTOTAL	16.612,654	2.992,284	19.604,939	17.496,447	3.151,474	20.647,921	18.406,262	3.315,351	21.721,613
TOTAL GERAL	11.193.269,540	2.074.347,955	13.267.617,495	12.130.231,745	1.832.102,875	13.962.334,619	13.184.392,315	1.779.577,955	14.963.970,270

Seter Protocolo Legislativo
OL Nº 30351/2014
Folha Nº 85 Rtd

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017**

(art. 14, § 1º, LRF)

INTRODUÇÃO

A presente projeção atende às seguintes determinações:

- a) O § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária - PLOA será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- b) O inciso II do art. 5º da LRF determina que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme descrito na alínea "a" acima;
- c) Considerando que, no Distrito Federal, não há normativo próprio dispondo sobre a conceituação, a metodologia de cálculo e as orientações gerais sobre a forma de apuração dos benefícios de natureza creditícia e financeira regionalizados, utilizou-se, como base normativa, as instruções contidas na Portaria nº 379, de 13 de novembro de 2006, do Ministério da Fazenda, com as devidas adaptações associadas à realidade do Distrito Federal, onde se verifica:

"Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;

II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal."

- d) O art. 1º da Portaria/MF nº 57, de 27 de fevereiro de 2013, alterou o art. 3º da Portaria nº 379, de 13 de fevereiro de 2006, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º A elaboração do demonstrativo de que trata o art. 1º deverá observar o seguinte:

I - os benefícios creditícios e financeiros conceituados na forma do art 2º serão aqueles constantes do anexo metodológico desta Portaria.

II - a taxa de juros utilizada para o cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, considerada na apuração dos benefícios creditícios, será definida em Portaria Ministerial.."

Nesse sentido, a presente Projeção foi elaborada com base nos dados extraídas do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, das informações fornecidas pelas unidades executoras, dos normativos descritos nas letras "a" a "d" acima, e observando o que segue:

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 30351/2014

Folha Nº 86 de 100

- a. valor base o valor executado até junho/2014 e, excepcionalmente, durante o exercício de 2013;
- b. projeção até 2017, utilizando-se as especificidades de cada um dos fundos ou IPCA; e
- c. a taxa de Juros de mercado (Taxa Selic) de 11,00% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 184ª Reunião, realizada nos dias 15 e 16 de julho de 2014);

RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais têm por objetivo tornar mais acessíveis os recursos financeiros oferecidos pelos beneficiários a determinados segmentos da economia, com taxas de juros subsidiadas.

I) O Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS, vinculado a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA-DF, instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O FDS, no exercício de 2013, com a edição do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012 começou a apresentar execução. No entanto, em razão de sua execução ser condicionada à finalidade de sua criação, não houve empenho de valores até o mês de junho de 2014. Por esse motivo as projeções para o FDS serão realizadas a partir das informações apresentadas pela unidade responsável pela gestão do fundo quando do envio do PLDO à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

II) O Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, com a nova redação dada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, e cuja operacionalidade foi alterada pelo Decreto nº 33.616, de 17 de abril de 2012, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a unidade responsável pela concessão de garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, assentados da reforma agrária ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme requisitos estabelecidos.

A taxa de concessão de aval nas operações do FADF é de meio por cento do valor da garantia ofertada e pode ser alterada por ato do Conselho Administrativo e Gestor, conforme estabelecido no art. 6º da mencionada Lei que criou o FADF.

A partir do exercício de 2013 FADF começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica.

III) O Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a Unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados para a área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Nos termos do art. 8º da Lei nº 2.653/2000, o benefício será destinado a projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE, instituído pela Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999;

IV) O Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709,

Setor Processo Legislativo

PL nº 2035/2014

de 4 de agosto de 2005, as quais foram regulamentadas pelos Decretos nºs 25.745/2005, 26.109/2005, 28.215/2007, 32.309/2010 e 32.813/2011, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho é a Unidade responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal;

V) O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, instituído pelo art. nº 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, a qual sofreu várias alterações, conforme Lei nº 962, de 30 de novembro de 1995, e Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, disciplina os incentivos creditícios, previstos na Lei nº 409, de 16 de janeiro de 1993.

O Fundo tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados. Foi regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, que disciplina os benefícios creditícios e o benefício especial para o desenvolvimento, previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro.

Com a edição das Leis nºs 5.017 e 5.018, ambas de 18 de janeiro de 2013, a atuação do FUNDEFE deverá ser ampliada, pois as citadas Leis instituirão o "Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS INDUSTRIAL" e o "Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS". Tais financiamentos têm por objetivo promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal e ampliação da capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

Excepcionalmente, no ano de 2014, não houve empenho de valores até o mês de junho. Por esse motivo as projeções para o FUNDEFE serão realizadas a partir das informações apresentadas pela unidade responsável pela gestão do fundo quando do envio do PLDO à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios:

em R\$ 1,00

PROGRAMA	EXECUTADO ⁽¹⁾	TM	TJ ⁽¹⁾	CO = 1+(TM-TJ)	TBU = EXECUTADO x CO
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	48.460	0,11	0,0000	1,1100	53.791
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	249.243	0,11	0,0050	1,1050	275.414
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	803.786	0,11	0,0300	1,0800	868.089
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	4.587.661	0,11	0,0208	1,0892	4.996.880
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	237.762.089	0,11	0,0010	1,1090	263.678.156
TOTAL	243.451.238				269.872.329

(1) No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014.

ONDE:

TM = Taxa de Juros de Mercado (TAXA SELIC)
 TJ = Taxa Juros do Fundo
 TBU = Total do Benefício por Unidade
 CO = Custo de Oportunidade
 EXEC. = Executado em 2013

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 2035/2014
 Folha Nº 88 BTE

(*) Tx. FUNGER	VALOR
Cap. De Giro TJLP + 1,5% aa	1,91
Investimento TJLP + 1,0% aa	1,41
Investimento Rural 3% aa	3,00
Custeio Rural 2% aa	2,00
Total	8,32
Média	2,08

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização de projetos desses recursos no Distrito Federal está representada no quadro a seguir, com a distribuição de valores proporcional às quantidades apresentadas por cada uma das unidades.

em R\$ 1,00

LOCALIDADE	FDS		FADF		FDR		FUNGER		FUNDEFE	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Plano Piloto	0	0	0	0	0	0	30	291.381	11	175.373.815
Gama	0	0	0	0	0	0	24	252.967	1	4.928.953
Taguatinga	0	0	0	0	0	0	61	587.350	6	31.054.603
Brazlândia	0	0	2	42.720	2	219.500	35	319.721	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	0	0	21	208.207	0	0
Planaltina	0	0	2	33.813	4	486.804	76	691.185	0	0
Paranoá	0	0	3	99.278	0	0	25	353.999	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	12	93.348	0	0
Ceilândia	0	0	0	0	0	0	69	560.296	0	0
Guará	0	0	0	0	0	0	12	222.825	5	18.467.643
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	10	31.042	0	0
Samambaia	0	0	0	0	0	0	29	187.291	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	0	0	26	173.114	4	15.533.228
São Sebastião	0	0	3	51.791	1	161.784	13	141.537	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	0	0	13	289.828	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	7	80.348	0	0
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Condangolândia	0	0	0	0	0	0	3	7.385	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	6	129.746	2	5.830.905
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	1	17.580	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	4	91.035	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	2	25.052	0	0
Park Way	0	0	2	47.812	0	0	0	0	0	0
Sector Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	6	14.770	0	0
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	1	7.385	0	0
Itapoá	0	0	0	0	0	0	4	19.094	0	0
Sector de Indústria	0	0	0	0	0	0	0	0	6	12.489.009
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	2	22.873	0	0
Vila Esportiva	0	0	0	0	0	0	62	177.522	0	0
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	2	53.791	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Estados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	2	53.791	12	275.414	7	868.089	554	4.996.880	35	263.678.156

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 89 BTF

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios por setor beneficiado que, apesar da subjetividade e da diversidade de concepções na discussão teórica, permitem a geração de emprego e renda.

em R\$ 1,00

SETOR BENEFICIADO	FDS	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE
Indústria	0	0	0	206.080	57.261.377
Comércio	0	0	0	2.873.773	83.129.121
Serviços	0	0	0	1.332.433	123.287.659
Agropecuária	53.791	275.414	868.089	584.594	0
Produção de Bens	0	0	0	0	0
TOTAL	53.791	275.414	868.089	4.996.880	263.678.156

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014.

d) PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2014 a 2017

em R\$ 1,00

ANO	2014	2015	2016	2017
IPCA	1,0633	1,0592	1,0541	1,0525
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	53.791	56.975	60.058	63.211
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	550.828	1.216.324	1.337.956	1.471.752
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	1.736.177	2.936.876	3.230.563	3.553.620
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	9.993.760	10.585.390	11.158.060	11.743.858
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	263.678.156	279.287.903	294.397.379	309.853.241
TOTAIS	276.012.711	294.083.468	310.184.016	328.685.681

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014 multiplicada por dois.

e) RESULTADOS

em R\$ 1,00

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	0	0	0	0	53.791	56.975	60.058	63.211
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	0	0	0	0	550.828	1.216.324	1.337.956	1.471.752
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	84	142	156	172	1.736.177	2.936.876	3.230.563	3.553.620
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	1108	1174	1237	1302	9.993.760	10.585.390	11.158.060	11.743.858
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	207	220	232	244	263.678.156	279.287.903	294.397.379	309.853.241
TOTAIS	1.399	1.535	1.625	1.718	276.012.711	294.083.468	310.184.016	328.685.681

OBSERVAÇÃO:

- No caso do FDS e do FUNDEFE foi considerada a execução durante o exercício de 2013 corrigida pela projeção do IPCA de 2014. Para os demais fundos a execução até junho de 2014 multiplicada por dois.

Senhor. Protocolo - Legislativo

PL Nº 2035/2011

Senhor. Mesa Diretora - Legislativo

Nº _____

Nº _____

A seguir, é apresentado um quadro onde demonstra a projeção por exercício, o montante da renúncia e a previsão do quantitativo de empregos gerados:

em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO	EMPREGOS GERADOS
2014	276.012.711	1.399
2015	294.083.468	1.535
2016	310.184.016	1.625
2017	326.685.681	1.718

Com base no que foi apresentado, é possível verificar a previsão do incremento nos postos de trabalho, em decorrência das concessões das renúncias aos beneficiários dos fundos, nos setores indústria, comércio, serviços, agropecuário e de produção de bens..

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

A respeito dos Benefícios de Natureza Financeira, deixamos de fazer constar desta Lei as considerações técnicas sobre o procedimento, até que se cumpra o contido no "item 11" do Relatório nº 05/2013, DIFIS/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que trata da Avaliação da relação do custo/benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, relativamente ao exercício de 2012", datado de 16 de março de 2013, que assim contextualiza:

"Todos os benefícios sociais constantes da Tabela 22, estimados na LDO como renúncia de benefícios financeiros, não se referem a "desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros e preços", nem a "assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro distrital"; e, ainda, não são "dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, bem como dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais". Dessa forma, carecem de definições próprias no âmbito distrital para fins de cumprimento das legislações aplicáveis;".

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2351/2014

Folha Nº 91 Bte

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015 (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza-se a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, os quais deverão ser observados no processo de elaboração da proposta orçamentária. Além disso, neste anexo são apresentadas as providências a serem adotadas caso os riscos mencionados se concretizem.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais¹ elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente a execução das contas públicas em detrimento daquilo que foi planejado. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações imprevistas no programa de trabalho para o exercício ou que atinjam as metas de resultados fiscais, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Nesse sentido, importa destacar as seguintes condicionantes no que tange às previsões da Receita de Origem Tributária (Impostos e suas derivadas), que corresponde a 64%, em média, do total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

ANÁLISE DE RISCOS DA PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA O TRIÊNIO 2015 A 2017

APRESENTAÇÃO

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. As considerações a seguir irão abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita Tributária, elaborada para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2015. Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita Tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB), nível de preços (INPC/IBGE) e a legislação tributária. Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2015-2017 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto da esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A execução dos quatro impostos representou 72% do total da arrecadação da receita de origem tributária do Distrito Federal, em 2013. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2014, caso sejam observados

¹ Manual de Demonstrativos Fiscais: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 5ª Edição (válida para o exercício 2013 e revalidada para 2014)

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

no período 2013-2016 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, com 52% do total da receita Tributária, em 2012, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, com destaque para os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS, contidas na LDO 2015 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil, em 04/04/2014.

A partir das variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil, as variações nas receitas previstas para o ICMS apresentaram-se iguais às do ISS.

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

Cenário	2015	2016	2017
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	0,97%	0,97%
Expectativa PIB(*)	1,96%	2,85%	2,96%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN, em 04/04/2014.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

Cenário	2015	2016	2017
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	0,97%	0,97%
Expectativa PIB(*)	1,96%	2,85%	2,96%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN, em 04/04/2014.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do INPC/IBGE para o triênio 2015 a 2017.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2014	2015	2016
(+1p.p.) na variação do INPC 2015-17	1,07%	1,06%	1,06%
Expectativa variação do INPC 2015-17(*)	5,62%	5,42%	5,42%
(-1p.p.) na variação do INPC 2015-17	-1,07%	-1,06%	-1,06%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 04/04/2014.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2014	2015	2016
(+1p.p.) no INPC Acumulado 2015-15	0,97%	0,97%	0,97%
Expectativa INPC Acumulado 2015-17(*)	5,62%	5,42%	5,42%
(-1p.p.) no INPC Acumulado 2015-17	-0,97%	-0,97%	-0,97%

(*)Pesquisa Focus do BACEN em 04/04/2014.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Seguindo as orientações do manual, as obrigações explícitas diretas do ente da Federação, ou seja, aquelas estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa ou previsível baseada em algum fator bem conhecido, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais. Dentre essas obrigações explícitas diretas incluem-se os precatórios judiciais, as operações de crédito internas e externas, a folha de pagamento, os benefícios previdenciários, a dívida e as demais despesas orçamentárias constantes da LOA.

Ainda de acordo com o Manual, é importante ressaltar que riscos repetitivos também deixam de ser risco e devem ser tratados no âmbito do planejamento. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais ou epidemias tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, não devem compor o Anexo de Riscos Fiscais, e, sim, serem consignadas na LDO e na LOA do ente federativo.

Assim, são consideradas as possibilidades de dispêndios decorrentes de duas situações:

- 1) Passivos contingentes: são os riscos provenientes das obrigações financeiras do governo, estabelecidas por lei ou contrato, que dependem da ocorrência de determinado(s) evento(s) futuro(s) para gerar compromissos de pagamento.
- 2) Demais Riscos Fiscais Passivos: são os riscos orçamentários relacionados à possibilidade de obrigações financeiras do governo sofrerem impactos negativos devido a fatores como a frustração na arrecadação de receitas, a restituição de tributos a maior que a prevista ou a necessidade de execução de despesas orçadas a menor.

A partir dessas definições e com o intuito de unificar a elaboração do "Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências", a STN estabeleceu a forma de apresentação e as informações que devem estar contidas nesse quadro.

Atendendo os dispositivos legais e as instruções técnicas da STN para os entes da federação, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências para o Governo do Distrito Federal foi construído com base na versão vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, conforme se observa no demonstrativo a seguir:

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 20.351/2014

Folha Nº 94 de 104

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	794.529.932,93	Abertura de créditos adicionais	794.529.932,93
Empresas Estatais Dependentes	794.529.932,93	Da Reserva de Contingência	193.200.000,00
NOVACAP	769.968.276,41	Da redução de dotação de despesas discricionárias	601.329.932,93
Cíveis	736.770.617,01		
Trabalhistas	33.197.659,40		
METRO DF	10.700.000,00		
Cíveis	10.000.000,00		
Trabalhistas	700.000,00		
TCB	8.723.487,19		
Cíveis	756.369,81		
Trabalhistas	7.967.117,38		
CODEPLAN	4.500.000,00		
EMATER-DF	638.169,33		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.371.478.192,40	Abertura de créditos adicionais a partir da	1.371.478.192,40
Tribunal de Contas do Distrito Federal	1.349.733.500,00	redução de dotação de despesas discricionárias	
Empresas estatais dependentes	21.744.692,40		
NOVACAP	21.744.692,40		
Cíveis	16.620.592,19		
Trabalhistas	5.124.100,21		
SUBTOTAL	2.166.008.125,33	SUBTOTAL	2.166.008.125,33
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000.000,00
Discrepância de Projeções	50.000.000,00	Limitação de Empenho	50.000.000,00
SUBTOTAL	1.050.000.000,00	SUBTOTAL	1.050.000.000,00
TOTAL	3.216.008.125,33	TOTAL	3.216.008.125,33

Setor Proteção Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 95 RGT



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 2.035/2014 (Mensagem do Governador nº 262/2014)

Autoria: Poder Executivo (*“Altera a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, “a” e “b”).

Informo ainda que, conforme solicitado na Mensagem do Governador, o projeto tramitará sob regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em 14/10/2014.

Leonardo Cimon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Cimon Simões
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2035/2014

Folha Nº 96 P/te